



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00457/2024

**Data de autuação**  
17/06/2024

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO SERGIO AGUIAR

**Ementa:**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TORTA, COM SEDE NA LOCALIDADE RURAL DE TORTA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TORTA/CAMOCIM		
<b>Autor:</b>	99208 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	99208 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	14/06/2024 10:53:16	<b>Data da assinatura:</b>	14/06/2024 11:11:57



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR

AUTOR: DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PROJETO DE LEI  
14/06/2024

**"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TORTA, COM SEDE NA LOCALIDADE RURAL DE TORTA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE."**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural de Torta, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ sob o nº 00.148.272/0001-33, com sede na Localidade Rural de Torta, no município de Camocim-CE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 14 de junho de 2024.**

**DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR**  
**PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT**

## **JUSTIFICATIVA**

A proposição que ora apresento tem por objetivo declarar como de utilidade pública, a Associação Comunitária Rural de Torta, entidade sem fins lucrativos, com sede na Localidade de Cangalhas, s/n, Zona Rural do município de Camocim-CE. A Associação já é reconhecida como Utilidade Pública Municipal de Camocim, conforme a Lei Municipal nº 1.276 de 15 de Maio de 2014.

A Associação Comunitária Rural de Torta, tem como missão principal congregar os moradores na forma de associado objetivando promover o desenvolvimento comunitário, com justiça e equidade; Firmar convênios e contratar empréstimos, junto a entidades públicas ou privadas, visando a promoção do bem estar e melhoria coletiva de vida de seus associados; Preservar os recursos naturais da localidade, proporcionando as futuras gerações o direito à vida; explorar as áreas dentro de sua base territorial, estimulando o desenvolvimento da produção, armazenamento e comercialização de forma coletiva.

Conscientes de que a concessão do título de utilidade pública é um reconhecimento importante e que permitirá ampliar a capacidade de atuação e obter recursos financeiros necessários para expandir os projetos desta, solicitamos respeitosamente que seja concedido à Associação Comunitária Rural de Torta, conforme os procedimentos e requisitos.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

**Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, em 14 de junho de 2024.



**DEPUTADO SERGIO AGUIAR**

DEPUTADO (A)



**CARTORIO DO 2 OFICIO DE CAMOCIM**  
**2 OFICIO DE CAMOCIM**  
 TABELIÃ E OFICIAL REGISTRADORA: MANUELLA CARDOSO BEZERRA VIEIRA  
 OFICIAL SUBSTITUTA: FRANCISCA ALINE DOS SANTOS XAVIER



**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**PRENOTAÇÃO Nº 18023 de 02/12/2022**  
**AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 1285 em 05/12/2022**  
**do REGISTRO Nº 87 de 22/10/1999**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 20 páginas, foi apresentado em 05/12/2022, o qual foi registrado sob nº 1285 no Livro: 019A - Folha: 255 á 264v em 05/12/2022, sendo este, uma averbação ao registro de nº 87, registrado em 22/10/1999 no livro A-03 folha(s): 104-107V deste Cartório na presente data.

05 DEZ 2022

**Natureza: ALTERAÇÃO ESTATUARIA**

**Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA**  
**CNPJ/CPF: 00.148.272/0001-33**

**Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 13/08/2022**

**Partes: INACIO SERAFIM DE VASCONCELOS - 419.659.223-68,**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA - 00.148.272/0001-33**

**CAMOCIM/CE, 05 de dezembro de 2022**

*Francisca Mikaelle do Nascimento Santos*  
 FRANCISCA MIKAELE DO NASCIMENTO SANTOS  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.  
 Primeira via de Certidão.



2º OFÍCIO CAMOCIM-CE  
 CNPJ: 14.900.689/0001-15  
 Id. Única 01.621-2  
 Serventia 038012

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento	2022120200010
Total de Emolumentos	R\$ 25,75
Total FERVOJU	R\$ 4,85
Total FRMMP	R\$ 1,29
Total FAADEP	R\$ 1,29
Total Selos	R\$ 9,01
Valor Total	R\$ 42,19
Detalhamento de cobrança / Listagem aos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (11/05/2011)	
Selos Aplicados	
AAR200448-H9L9	

AV. BEIRA MAR, Nº 100 - CENTRO - CEP: 62.400-000 - CAMOCIM / CE  
 Telefone: (088) 3671-6886



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

**3ª REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO  
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33**



END: LAGUINHO DA TORTA – DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 – CAMOCIM-CE



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)

CNPJ:00.148.272/0001-33

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA

### 3ª Reforma Estatutária

#### CAPITULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ABRANGÊNCIA E TEMPO DE DURAÇÃO

ART.1º: A Associação Comunitária Rural da Torta, denominada simplesmente ACRUT, fundada em 22 de agosto de 1992, com sede situada na localidade da Torta, distrito Guriu, Camocim, Estado do Ceará, é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, com número ilimitado de sócios, personalidade jurídica nos termos do Novo Código Civil Brasileiro e rege-se pelas leis do país e pelo presente Estatuto Social e seus Regimentos Internos.

**Parágrafo único** Para efeitos legais estatutários são considerados como associados todos aqueles que, direta ou indiretamente, militam com o regimento interno e o presente estatuto da associação

ART. 2º: A área de abrangência, para efeito de admissão de associados e consecução de seus objetivos, será da própria sede.

ART.3º: O quadro social da ACRUT será composto por ilimitado número de associados. O prazo de sua duração é indeterminado e o ano social iniciará em 1º de janeiro com encerramento em 31 de dezembro do mesmo ano.

#### CAPITULO II

#### DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

ART 4º: A ACRUT tem por finalidade congregar os moradores na forma de associado objetivando promover o desenvolvimento comunitário, com justiça e equidade; Firmar convênios e contratar empréstimos, junto a entidades públicas ou privadas, visando a promoção do bem estar e melhoria coletiva de vida de seus associados; Preservar os recursos naturais da localidade, proporcionando as futuras gerações o direito à vida; explorar as áreas dentro de sua base territorial, estimulando o desenvolvimento da produção, armazenamento e comercialização de forma coletiva.

ART 5º: A ACRUT não terá fins lucrativos. Os eventuais resultados financeiros serão totalmente aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, com investimento e imobilizados.

§ 1º. Para a consecução de seus objetivos a ACRUT deverá:

Antônia de Almeida  
Correio velho

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE

Sinalho Serafim  
de Vasconcelos



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)**  
CNPJ:00.148.272/0001-33

- A) Divulgar informações úteis de suas atividades, através da organização e promoção de cursos, conferências, palestras, treinamentos, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de otimizar a sociedade e mantê-los bem informados dos benefícios para todos, bem como demais assuntos do interesse dos associados;
- B) Identificar problemas dos trabalhadores em suas atividades e elaborar planos que melhor convenham aos interesses dos associados, sugerindo-os aos órgãos e as autoridades que administram;
- C) Representar perante as autoridades administrativas e judiciais, os interesses individuais e coletivos de seus associados;
- D) Atuar conjuntamente com outras entidades, associações, organizações e movimentos sociais que lutam pela construção e crescimento comunitário;
- E) Reivindicar, junto aos poderes públicos, os serviços básicos de infraestrutura necessários ao desenvolvimento da comunidade;
- F) Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, transparência e eficiência;
- G) Fomentar financiamento e parcerias junto às instituições financeiras com taxas especiais, carência, bem como todos os projetos do Governo Federal, Estadual e Municipal que venha proporcionar o fortalecimento da associação;
- H) Solicitar aos poderes constituídos reconhecimento das leis que proporcionem proteção, estímulo aos associados e zona de abrangência;
- I) Estimular e propor medidas que permitam aos associados o desenvolvimento harmônico de suas atividades, especialmente aquelas que promovem o seu fortalecimento, como parcela representativa no contexto econômico-social do município de Camocim do Estado e do País;
- J) Desenvolver intercâmbios, convênios e acordos com entidades congêneres no âmbito nacional, estadual e municipal;
- K) Incentivar o progressivo desenvolvimento de seus associados, através de aperfeiçoamento técnico-profissional, visando à segurança, racionalização, produtividade e qualidade.

**CAPITULO III**

**DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS**

ART.6: A qualidade de associado ACRUT é intransmissível, sendo composta por número ilimitado de sócios pelas seguintes categorias de associados:

*Antônio de Almeida  
de novo e los*

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE

*Spalio Serafim  
de instalados*



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

**A) Associados Fundadores:**

**B) Associados Efetivos:**

ART 7: Pertencerá à classe de Associado Fundador os moradores que permanecem morando na comunidade Torta e que tenham subscrito a sua ata de fundação, contribuindo para criação e institucionalização da associação.

ART 8: Associados Efetivos serão os moradores que permanecem morando na comunidade Torta que se propõem a ingressar na ACRUT satisfazendo todas as exigências do presente estatuto, para usufruir dos direitos associativos e demais benefícios comuns.

ART.10: Os associados de qualquer categoria e os respectivos diretores da referida associação respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela ACRUT.

#### CAPITULO IV

#### DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

ART 11: Para integrar o quadro social da ACRUT, os interessados devem atender aos seguintes requisitos de acordo com a categoria:

§ 1º Para ingresso no quadro associativo na categoria de Associado Efetivo, deverão os moradores fazer dos seus negócios seu principal meio de vida.

ART.13: Para se associar, o pretendente deverá, através de um representante legal, preencher proposta de adesão fornecida pela ACRUT, efetuando o pagamento da respectiva adesão, a ser discutido em assembleia geral.

**Parágrafo único.** A proposta de adesão, devidamente instruída com os documentos exigidos, será submetida à aprovação pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e posto em votação pela assembleia geral, na primeira reunião ordinária regular após seu protocolo. O novo associado aprovado pela Diretoria e assembleia geral será incluído na respectiva categoria, imediatamente passando a gozar de todos os seus direitos e obrigando-se aos seus deveres conforme disposições estatutárias.

#### CAPITULO V

#### DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

ART. 14: A qualquer tempo, o associado poderá solicitar seu desligamento do quadro social, mediante correspondência endereçada à Diretoria, informando o motivo do pedido.

*Estanislau de Almeida  
Loureiro*

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE

*Estanislau Serafim  
de Vasconcelos*



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)**  
**CNPJ:00.148.272/0001-33**

§ 1º. A demissão somente será aceita após a quitação de todos os débitos perante a tesouraria da ACRUT.

§ 2º. Instaurado procedimento administrativo para apuração de falta que implique em exclusão ou suspensão de direitos, não será aceito o pedido voluntário de desligamento

§ 3º. O associado voluntariamente desligado da associação poderá ser nela reintegrado, a seu pedido, transcorridos no mínimo 6 (seis) meses da data do efetivo desligamento, devendo necessariamente atender ao disposto no ART. 13.

ART. 15: Serão afastados do quadro social da associação, os sócios que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da ACRUT, se constituírem nocivos à associação.

§ 1º. O afastamento de que trata este artigo só ocorrerá depois que o infrator tiver sido notificado por escrito e exercido amplo direito de defesa.

§ 2º. Responderá, isoladamente, por qualquer prejuízo causado à associação, todo e qualquer sócio afastado por falta cometida contra o patrimônio da mesma.

## CAPITULO VI

### DAS PENALIDADES E EXCLUSÕES DOS ASSOCIADOS

ART. 16: Os membros da Associação estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

§ 1º. Advertência - Ocorrerá quando com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros.

§ 2º. Suspensão - Poderão ser suspensos pela diretoria, por prazo que pode variar de 01 (um) a 06 (seis) meses, dependendo da gravidade da infração. Ocorrerá nos casos em que ofenderem por palavras ou atos, a entidade, membros da diretoria e conselho fiscal ou não cumprirem as decisões das assembleias e da diretoria, ou aquelas tomadas por delegação, em conformidade com o Estatuto.

§ 3º. Serão excluídos por ato da diretoria os associados que:

- A) Tenham procedimentos contrários aos fins sociais ou às disposições estatutárias;
- B) Promovam atos lesivos ao patrimônio moral e ou material;

*Antonio de Almeida  
Vice-Presidente*

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE

*Luís Carlos Serafini  
Presidente*



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)**  
**CNPJ:00.148.272/0001-33**

C) Emitirem declarações falsas na proposta de filiação e demais documentos firmados pela ACRUT;

D) Sofrerem condenação com trânsito em julgado de sentença judicial por falência, falsidade ideológica, ou ainda qualquer outro delito que implique em deslealdade comercial;

E) Forem reincidentes por duas vezes em casos de suspensão.

§ 4º. Em qualquer caso de suspensão ou exclusão, o associado não terá direito a restituição das contribuições realizadas, devendo satisfazer, antes do fato, as suas obrigações decorrentes de sua condição de associado, estando passível de interpelação judicial, no caso de não saldar suas pendências.

A) O recurso será submetido à apreciação dos associados na primeira assembleia geral convocada pela entidade, fazendo-o constar na pauta do edital;

B) Após a leitura, será submetido à deliberação dos presentes que, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou cancelamento da exclusão, de cuja decisão não cabe recurso;

C) Enquanto perdurar o recurso, o associado, obrigatoriamente, continua a contribuir com a ACRUT no que tange a mensalidade, entretanto, ficarão suspensos os seus direitos até sua final solução.

§ 5º. Da pena de não cabe recurso. A aplicação desta penalidade implica apenas sobre o uso e gozo dos direitos associativos, não incidindo sobre as obrigações pecuniárias do associado junto à entidade nem como o cumprimento das demais obrigações estatutárias.

## CAPITULO VII

### DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ART. 17. Com o deferimento da proposta de associado, o sócio adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes do estatuto e das deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

ART. 18. São direitos dos associados das categorias Fundadores e Efetivos:

A) Manter a quitação de suas obrigações pecuniárias;

B) Tomar parte nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

C) Requerer e/ou propor à Diretoria, por escrito ou em Assembleias Gerais, quaisquer medidas de interesse coletivo da associação;

D) Votar e ser votado para membro da Diretoria e Conselho Fiscal desde que em dia com as

*Antônio de Almeida  
Veroneiro*

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE

*Inácio Serafim  
de Almeida*



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)**

**CNPJ:00.148.272/0001-33**

obrigações estatutárias.

- E) Realizar com a ACRUT todas as operações que constituem seus objetivos;
- F) Usufruir dos direitos que lhe conferê o presente estatuto;
- G) Participar a convite ou de forma efetiva, de qualquer cargo ou função da administração da entidade;
- H) Desligar-se do quadro social, caso assim queira, através de comunicação por escrito, apresentando em Assembleia Geral Ordinária;
- I) Carteira de identificação;
- J) Receber uma cópia do Estatuto Social;
- K) Custeio das despesas com viagens, estadia e alimentação quando a serviço da associação.

**CAPITULO VIII**

**DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS**

ART.19. O Associado Fundador e Efetivo tem a obrigação de:

- A) Cumprir as disposições estatutárias e demais resoluções aprovadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- B) Contribuir, mensalmente, cuja arrecadação total dos associados será depositada até o ultimo dia útil de cada mês na conta bancária em nome da ACRUT e gerida pelo tesoureiro.
- C) Comparecer às assembleias, bem como satisfazer pontualmente todos os seus compromissos para com a ACRUT;
- D) Participar ativamente da vida social da entidade, colaborando para a valorização de seus resultados, desenvolvimento e maior prestígio, difundindo seus objetivos e ações;
- E) Aceitar e exercer com critério, dedicação, bom senso e intuito agregador os cargos e encargos que lhes forem conferidos pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal;
- F) Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da associação;
- G) Colaborar com a harmonia e o bom entendimento entre membros da Associação;
- H) Não tomar decisões de interesse da classe, sem prévio conhecimento dos associados

*Antônio de Melo  
Presidente*

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE

*Shalio Serafim  
de Vitoria Colares*



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

## CAPITULO IX

### DA FONTE DE RECURSOS PARA A SUA MANUTENÇÃO

ART 20. Constituem fontes de recursos da ACRUT:

- A) As contribuições dos associados;
- B) As subvenções, doações, gratificações ou legados que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- C) As receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada;
- D) Rendimentos financeiros e outras eventuais;
- E) Rendimentos de eventos promovidos, bem como bingo ou festas realizadas para fim de captação de recursos para a associação.

## CAPITULO X

### DA ADMINISTRAÇÃO

ART 21. São órgãos da administração da associação:

- I- Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho fiscal;

§1º- É atribuição desses órgãos, administrar com transparência e competência, de forma que o Conselho Fiscal e os sócios tenham acesso fácil e a qualquer tempo às peças administrativas da associação.

§2º- A ACRUT não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a diretores, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º- Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

## CAPITULO XI

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART.22. A Assembleia Geral se divide em duas. Ordinária e Extraordinaria. São órgãos deliberativos soberanos da ACRUT, constituída pelos associados em pleno gozo de seus

*Automa de Almeida*  
*Shururu*

END: LAGUINHO DA TORTA – DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 – CAMOCIM-CE

*Inacio Serafim*  
*dos Santos*



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)**  
CNPJ:00.148.272/0001-33

direitos e convocados previamente por edital, na forma deste estatuto, cabendo privativamente, além das demais atribuições:

- A) Eleger administradores,
- B) Destituir os administradores da ACRUT,
- C) Aprovar as contas,
- D) Alterar o presente Estatuto,
- E) Aprovar o Regimento Interno,
- F) Decidir sobre a extinção da associação.

ART.23: A Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária) será convocada e dirigida pelo Presidente da ACRUT

§1º. Poderão também ser convocadas, em caso de omissão do Presidente, por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos conforme o art. 60 do Código Civil Brasileiro, sendo neste caso, presidida pelo mais antigo dos associados requerentes.

§2º. Em qualquer caso, as assembleias respeitarão a ordem do dia previamente citada no Edital de Convocação, sendo nula a deliberação sobre o assunto que não tenha sido mencionado no mesmo.

ART.24. Em qualquer das hipóteses, a Assembleia Geral será convocada mediante edital nos termos deste estatuto com antecedência mínima de 10(dez) dias.

ART.25: Poderão participar das Assembleias Gerais, bem como qualquer outra instância deliberativa da ACRUT, porém sem direito a voto, o associado que:

- A) Tenha sido admitido nos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação;
- B) Esteja na infringência de qualquer dispositivo estatutário.

ART.26: O Edital de Convocação deverá indicar

- A) O objeto e a pauta dos trabalhos;
- B) Local, data e hora da instalação dos trabalhos, sendo no máximo 03(três) convocações, com intervalos de no máximo 30(trinta) minutos entre uma e outra;
- C) Horário e local de votação, quando se tratar de Assembleia Eleitoral;
- D) Data e assinatura do Presidente ou de quem estiver convocando, conforme previsão estatutária.

*Antônio de Almeida  
Lacerda*

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE

*Ínacio Serafim  
de Vasconcelos*



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)**  
CNPJ:00.148.272/0001-33

**Parágrafo único.** O edital será fixado na sede da entidade e dentro do prazo fixado no art.23 deste Estatuto. A divulgação da realização da Assembleia deverá ainda ser noticiada em datas diferentes, por no mínimo 03 (três) vezes, dentro do prazo de convocação, em órgãos da imprensa falada.

ART.27: O quórum mínimo para instalação das Assembleias Gerais, que será verificado através das assinaturas constantes do livro de presenças, será de:

- A) 2/3(dois terços) do número dos cadastrados e associados presentes em condições de votar, em primeira convocação;
- B) 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) do número dos cadastrados e associados presentes em condições de votar, em segunda convocação;
- C) 1/3 (um terço) do número de cadastrados e associados presentes em condições de votar, na terceira e última convocação.

ART.28: Na hipótese de não realização da Assembleia por insuficiência de quórum mínimo, far-se-á nova convocação com intervalo de dez dias, sucessivamente, até a sua realização.

**Parágrafo Único.** Cabe à Diretoria providenciar e promover a ampla divulgação das Assembleias, tanto pela primeira convocação até quantas necessárias forem para sua realização

ART.29: O quórum mínimo de votos para destituição dos administradores e para alteração do estatuto será de 1/3 (um terço) dos cadastrados e associados, em condição de votar, presentes em Assembleia instalada.

**Parágrafo Único.** As demais deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes em Assembleia.

ART.30: O sistema de votação nas Assembleias poderá ser definido pelo plenário de duas maneiras:

- A) Voto aberto (verbal ou por forma gesticulada, de forma a identificar a aprovação ou reprovação da matéria);
- B) Voto secreto (escrito ou eletrônico) nos casos de eleição.

ART.31: Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo presidente ou substituto legal, auxiliado pelo primeiro secretário ou respectivo substituto legal, salvo quando convocada em atenção ao Art. 22, § 1º do presente Estatuto, sendo neste caso, presidida pelo mais antigo dos associados requerentes.

ART.32: A ata da Assembleia, após lida integralmente, será posta para apreciação, e uma vez aprovada, com ou sem emendas, será assinada por quem a presidiu e por quem a secretariou.

*Antônia de Almeida*  
*Secretária*

END: LAGUINHO DA TORTA – DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 – CAMOCIM-CE

*Inacio Serafim*  
*de Vasconcelos*



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)**  
CNPJ:00.148.272/0001-33

**CAPITULO XII**

**DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

ART.33: A Assembleia Geral Ordinária será realizada, obrigatoriamente, uma vez por ano, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o encerramento do exercício social da entidade e deliberará sobre os seguintes assuntos:

§ 1º. Aprovar as contas da administração relativas ao exercício findo, Art 59, Inciso III do Novo Código Civil Brasileiro de 1988, composta de:

- A) Balanço Financeiro anual;
- B) Parecer do Conselho Fiscal,
- C) Levantamento dos bens patrimoniais;
- D) Relatório descritivo das principais atividades realizadas;
- E) Certidões Negativas da Receita Federal, FGTS e INSS.

§ 2º. Eleger administradores conforme Art. 59, Inciso I do Novo Código Civil Brasileiro.

§ 3º. Deliberar sobre situações omissas neste Estatuto, pertinentes e particulares às matérias postas em deliberação acima listadas.

§ 4º: As reuniões ordinarias instalar-se-ão em conformidade com o Art. 27 deste Estatuto

§ 5º. Em ano eleitoral, para escolha diretiva da ACRUT, a Assembleia Geral Ordinária devera ser realizada, obrigatoriamente, antes da posse dos membros eleitos da Diretoria, tratando exclusivamente dos itens que integram o § 1º deste artigo.

**CAPITULO XIII**

**DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

ART.34: A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessaria e podera deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da ACRUT, desde que mencionado no Edital de Convocação.

ART.35: É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- A) Alterar o Estatuto, total ou parcial;
- B) Destituir administradores;

*Antônio de Almeida  
Presidente*

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE

*Inalvo Serafin  
do 1º/11/2014 Polos*



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)

CNPJ:00.148.272/0001-33

C) Resolver casos omissos deste Estatuto que envolva seu contexto geral;

D) Autorizar a venda, alienação ou oneração dos bens móveis e imóveis;

E) Dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos;

F) Aprovar o Regimento Interno.

**Parágrafo único** Para deliberação sobre a destituição de administradores é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, não podendo ser deliberada, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes, conforme Art.59 Parágrafo Único do Novo Código Civil Brasileiro.

ART. 36: A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- pelo seu Presidente;

II- pela Diretoria;

III- pelo Conselho Fiscal;

IV- por 1/3 de seus membros.

ART. 37: As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda e terceira convocação trinta minutos após, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

#### CAPITULO XIV

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART. 38: A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Associação e será composta pelos seguintes membros:

A) Presidente (a);

B) Vice-presidente (a);

C) Primeiro Secretário (a);

D) Segundo Secretário (a);

E) Primeiro Tesoureiro (a);

F) Segundo Tesoureiro (a);

G) Diretor (a) de Patrimônio;

*Antônio de Almeida  
Brazuca*

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE

*Inácio Serafim  
de Vasconcelos*



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)**  
CNPJ:00.148.272/0001-33

H) Diretor (a) Social;

I) Diretor (a) Ambiental e Agricultura

**Parágrafo único.** São administradores da ACRUT, além dos integrantes da Diretoria, os integrantes do Conselho Fiscal

ART. 39: Os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal não serão remunerados, porém a ACRUT reembolsará as despesas contraidas por seus Diretores ou Conselheiros, quando a estiverem representando.

ART.40: Poderão Diretores e/ou Conselheiros representar a ACRUT ativamente, passivamente, judicialmente e extrajudicialmente.

ART.41: Os administradores da ACRUT não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome desta, mas responderão pessoalmente, pelos prejuizos de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

ART. 42: Os administradores da ACRUT, quando houver impedimento, vacância de cargo, perda da qualidade de associado, desídia ou ausência injustificada a reuniões a que forem convocados, perderão a sua condição de dirigente, sendo substituído seu vice ou suplente, na ausência destes, por outro associado, com todas as prerrogativas daquele, com a transmissão do cargo lavrada em ata.

§ 1º. Infringirá o disposto neste artigo o administrador que:

- A) Faltar sem justificativas, tendo sido convocado por qualquer meio a 04(quatro) reuniões consecutivas;
- B) Faltar sem justificativas, tendo sido convocado por qualquer meio a 06(seis) reuniões alternadas no período de 01(um) ano;
- C) Tiver com a ACRUT conduta que caracterize desídia no cumprimento das funções.

§ 2º. Para a comprovação do disposto nas alíneas "A" e "B" do Parágrafo anterior, basta uma simples verificação junto à listagem de presença das reuniões.

§ 3º. A desídia se caracteriza pela inércia, preguiça, desleixo, desatenção e indolência com que executa os serviços e funções que lhes estão afetos em decorrência do seu cargo função, que uma vez sendo notória, implicará na perda do cargo/função.

ART. 43: A substituição será feita na primeira reunião subsequente àquela em que se consume a última falta ou se constate a desídia e se dará na seguinte forma:

- A) O substituto de qualquer cargo, vago, exceto o do presidente, será escolhido por votação

*Antonio de Almeida  
Brancheiro*

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE

*Mauro Serafim  
de Vasconcelos*



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)**  
**CNPJ:00.148.272/0001-33**

entre os integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal, dentre os nomes previamente apontados em lista triplice, apresentado pelo presidente da ACRUT, vencendo aquele com maior número de votos. No caso de empate, repetir-se-á a votação até ser definido o vencedor;

B) Respeitar-se-ão todas as exigências relativas ao pleito eleitoral com relação aos nomes apresentados na lista triplice que se refere este artigo, alínea "A".

ART. 44: Na vacância do cargo de Presidente pelos motivos descritos no Art.42, este será substituído automaticamente pelo Vice-Presidente, na primeira reunião da Diretoria, com posse lavrada em ata.

**Parágrafo único.** Neste caso, a escolha do novo Vice-Presidente se processará na forma do Art.43, alínea "A".

ART. 45: **Competem à Diretoria as seguintes obrigações:**

A) Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal ou 1/3 dos seus sócios aptos a votarem;

B) Deliberar os assuntos administrativos, de acordo com o Estatuto, com a maioria dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

C) As deliberações são consignadas em atas circunstanciais e assinadas pelos membros da Diretoria presentes à sua leitura;

D) Gerir os interesses econômicos e financeiros da entidade;

E) Admitir e demitir funcionários, fixando-lhes seus vencimentos;

F) Estudar e aprovar a admissão e demissão de associados e aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

G) Divulgar a ACRUT;

H) Apresentar o relatório de atividades e as demonstrações financeiras de cada exercício findo, para apreciação da Assembleia Geral Ordinária, com o parecer do Conselho Fiscal;

I) Planejar as atividades da ACRUT, traçando normas e controlando resultados;

J) Fixar as despesas da administração em Orçamento Anual;

K) Indicar os estabelecimentos bancários, nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis;

L) Zelar pelo patrimônio da ACRUT;

*Antonio de Almeida  
Presidente*

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE

*Inahô Serrafim  
de Vasconcelos*



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)**  
CNPJ:00.148.272/0001-33

M) Zelar pelo cumprimento da legislação em vigor, no que diga respeito à ACRUT.

**ART. 46: Compete ao Presidente:**

- A) Assinar convênios com entidades públicas e/ou privadas para execução de programas de interesse da entidade;
- B) Convocar e presidir as reuniões, ordinárias e extraordinárias, da Diretoria e Assembleia Geral, salvo as eleitorais, participando das discussões e votando em caso de empate;
- C) Apresentar aos associados relatórios anuais de sua gestão;
- D) Encaminhar, anualmente, à Assembleia Geral, demonstrativos das receitas e despesas administrativas com o parecer do Conselho Fiscal;
- E) Assinar juntamente com o Secretário e o Tesoureiro todos os documentos e valores da associação;
- F) Administrar a ACRUT, assumindo controle, dirigindo, fiscalizando todas as atividades e serviços e dando cumprimento às resoluções da Assembleia e da Diretoria;
- G) Nomear comissões e delegar, aos membros diretores, atribuições específicas;
- H) Autorizar o pagamento das contas da ACRUT;
- I) Propor ao Conselho Fiscal reformas ou alterações do presente Estatuto;
- J) Propor ao Conselho Fiscal fusão, incorporação e extinção da ACRUT, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio.

**ART. 47. Compete ao Vice-Presidente:**

**Parágrafo único** Substituir o Presidente em sua ausência, impedimento, vacância ou perda do cargo por qualquer razão prevista ou não neste Estatuto, ou ainda quando solicitado.

**ART. 48: Compete ao Primeiro Secretário, dentre outras atribuições:**

- A) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- B) Orientar e zelar pelos trabalhos de secretaria, estabelecendo normas para seu funcionamento.

**ART. 49: Compete ao Segundo Secretário:**

**Parágrafo único** Substituir o Primeiro Secretário em sua ausência, impedimentos ou vacância ou ainda quando solicitado.

*Antônio Affonso  
Imatável*

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE

*Inacio Srafin  
de Vasconcelos*



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)**  
CNPJ:00.148.272/0001-33

**ART. 50: Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- A) Responsabilizar-se pela guarda de valores da ACRUT;
- B) Assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos construtivos de obrigação;
- C) Efetuar pagamentos com a prévia autorização do presidente;
- D) Apresentar à Diretoria, mensalmente, mapa demonstrativo de receitas e despesas, com aprovação do Conselho Fiscal;
- E) Promover a cobrança da taxa de admissão, mensalidade e outros valores a ACRUT.

**ART. 51. Compete ao Segundo Tesoureiro:**

**Parágrafo único.** Substituir o Primeiro Tesoureiro em sua ausência, impedimentos ou vacância, ou ainda quando solicitado

**ART. 52: Compete ao Diretor de Patrimônio:**

**Parágrafo único.** Administrar os bens móveis e imóveis, zelando por seu melhor uso e conservação e promovendo a responsabilidade das pessoas que, por dolo ou culpa, causarem prejuízo ou danos ao patrimônio da ACRUT.

**ART. 53. Compete ao Diretor Social:**

**Parágrafo único.** Administrar e organizar eventos culturais, atividades recreativas e de serviços entre os associados e ou que vierem a ser desenvolvidos pela ACRUT

**ART. 54: Compete ao Diretor Ambiental e Agricultura:**

- A) Dar apoio e lutar por políticas públicas municipais sustentáveis, bem como auxiliar nas definições das prioridades e formulação de projetos de desenvolvimento ambiental;
- B) Disseminar e promover a cultura/educação ambiental e a conscientização da cidadania para com as riquezas naturais de Camocim, inclusive junto aos associados e seus respectivos filhos;
- C) Lutar pela formação do fórum da agenda 21 local, comunitária e pelo CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- D) Promover a mobilização social em torno das questões ambientais com foco no Art.225 da Constituição Brasileira de 1988

**CAPITULO XV**

**DO CONSELHO FISCAL**

**ART. 55:** O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros representantes dos

*Antônio de Almeida*  
Camocim, CE

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE

*Inácio Serafim*  
*de Vasconcelos*



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)**

**CNPJ:00.148.272/0001-33**

associados, nos termos deste Estatuto, sendo 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes. Todos eleitos para um mandato de 02 (dois) anos.

ART. 56: O Conselho Fiscal será presidido, pela escolha entre os membros efetivos e suplentes, em comum acordo dos conselheiros, que entre si escolherá o membro incumbido da lavratura das atas das reuniões.

ART. 57: As reuniões do Conselho Fiscal constarão em ata.

**Parágrafo único** A substituição do Presidente, por falta ou impedimento, nas reuniões do Conselho Fiscal, será feita por outro Conselheiro Fiscal escolhido entre os presentes.

ART. 58: Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da ACRUT cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- A) Conferência periódica do saldo do numerário existente em caixa, verificando também, o cumprimento das determinações emanadas da Diretoria, para movimentação dos recursos financeiros da ACRUT;
- B) Verificar o cumprimento das decisões e resoluções tomadas pela Assembleia Geral;
- C) Analisar, os demonstrativos de receita e despesas dando seu parecer por escrito a Assembleia geral;
- D) Reunir-se ordinariamente, a cada três meses, para apreciar as contas mensais e extraordinariamente, convocadas pela Diretoria;
- E) Opinar sobre transações ou operações que importem em alteração do patrimônio mobiliário da Associação;
- F) Examinar mensalmente os demonstrativos de receita e despesa e todas as peças técnicas contábeis inerentes a essa fiscalização bem como notas fiscais e recibos de receitas e despesas;
- G) Apresentar à Assembleia Geral anual dos sócios parecer sobre os negócios com as operações sociais do exercício, tomando como base o Balanço Financeiro e os resultados econômicos;
- H) Exigir que seja lavrado no livro de atas o seu parecer do resultado dos exames feito nos demonstrativos e peças técnicas contábeis;
- I) Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem sugerindo providências úteis a Assembleia Geral;
- J) Convocar a Assembleia se a Diretoria retardar por mais de 30(trinta) dias sua convocação anual ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes;

*Antonio de Almeida*

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE

*Inacio Surafim*  
*de Vasconcelos*



(TORTA) AT ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CE-62400-000 CNPJ:00.148.272/0001-33

K) Praticar, durante o período da liquidação da associação os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação, ou seja, pagar todos os débitos e saldos por ventura existentes será entregue a uma ou mais entidades congêneres com existência legal, a juízo da assembleia geral.

## CAPITULO XVI

### DA ASSEMBLÉIA ELEITORAL

ART. 59. Compete ao presidente da ACRUT ou seu substituto legal, convocar Assembleia Eleitoral, 30(trinta) dias antes da data fixada para as eleições diretivas, nomeando Comissão Eleitoral, na forma do Art. 27, que deverá atentar para a manutenção da ordem, imparcialidade e rapidez nos processos de votação, apuração de votos e posse.

ART. 60. As eleições diretivas, ou seja, Diretoria Efetiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão uma vez a cada dois anos, com mandato de igual período, em conformidade a este Estatuto, podendo ser reeleita por mais de um período desde que haja mudança de 1/3(um terço) dos seus integrantes.

ART. 61. As eleições diretivas serão sempre realizadas 60 dias antes do término de cada mandato da ACRUT, devendo o edital ser elaborado observando se o disposto no Art.23 Parágrafo 2º deste Estatuto.

## CAPITULO XVII

### DO PATRIMÔNIO

ART. 62. O patrimônio da ACRUT está formado por:

**Parágrafo único.** Valores, bens móveis e imóveis adquiridos pela associação.

## CAPITULO XVIII

### DOS LIVROS

ART. 63: A Administração da ACRUT manterá a guarda dos seguintes livros de atas:

A) Livros de Ata das Assembleias Gerais inclusive eleitorais, bem como todos os documentos do processo eleitoral exigido por este Estatuto e Regimento Interno Eleitoral,

B) Livro de Ata do Conselho Fiscal.

*Estado via de Almeida  
Ribeiro*

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE

*Inacio Serafin  
de Vasconcelos*



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)**  
CNPJ:00.148.272/0001-33

ART. 64: Das Fichas.

**Parágrafo único.** A ACRUT deverá manter a guarda de todas as fichas até mesmo as não utilizadas em ordem alfabética.

ART. 65: Dos Balanços Financeiros Mensais e Anuais.

**Parágrafo único.** A ACRUT deverá manter em boa guarda seu Balanço Financeiro Mensal e Anual devidamente encadernado e aprovado pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral com suas notas fiscais, recibos de receitas e despesas, bem como todos os outros documentos inerentes à contabilidade.

ART. 66: Todos os livros, balanços financeiros e ficha de socios poderão ser elaborados eletronicamente ou manualmente.

ART. 67: Todos os documentos citados neste capítulo deverão ser guardados por 03(três) anos, conforme Art.206 Parágrafo 3º, Inciso VII, alínea B do Novo Código Civil Brasileiro de 1988, a fim de resguardar seus direitos.

## CAPITULO XIX

### DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

**Parágrafo único.** O presente estatuto poderá ser alterado todo ou em parte a qualquer tempo, por deliberação de 2/3 dos associados presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ser deliberada em primeira convocação, sem maioria absoluta de associado ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes, conforme Art.59 Parágrafo Único do Novo Código Civil Brasileiro de 1988.

## CAPITULO XX

### DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 68. No caso de dissolução da ACRUT, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica própria ou para uma instituição pública devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

ART. 69 A ACRUT só será dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, em conformidade com o Art. 27 deste Estatuto.

## CAPITULO XXI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

*Antônia de Oliveira  
Lino de Oliveira*

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE

*Inácio Serafin  
de Vasconcelos*





PREFEITURA DE  
**CAMOCIM**

**Gabinete da Prefeita**

*Praça da Estação, s/nº, Centro. CEP 02.400-000  
CNPJ: 07.908.368/0001-23 - Fone/Fax: (08) 3021-7074*

**LEI MUNICIPAL Nº 1276/14, de 15 de maio de 2014.**

**Reconhece de Utilidade Pública a  
Associação Comunitária Rural da Torta  
de Camocim-CE.**

**A EXMA. PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMOCIM-CE, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica concedido o Título de Reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural da Torta de Camocim com CNPJ sob o nº 00.148.272/0001-3 com sede na Praça da Matriz, s/n, Localidade Rural de Torta no âmbito do Município de Camocim-CE.**

**Art. 2º Trata-se de uma entidade de natureza privada, sem fins econômico-lucrativo, destinada a promover a união de classes, promoção dos setores econômicos, sociais, cultural, educacional e assistência social a todos os membros.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 15 de maio de 2014.**

*Monica G. Aguiar*  
**MONICA GOMES AGUIAR**  
Prefeita Municipal

*[Assinatura]*  
Publicado de acordo com o artigo  
36 da Lei Orgânica e o artigo  
41 da Lei 13/01 de 11/01/2011.

EM

15/05/14



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

Ofício Nº 22/2023

Camocim-CE, 27 de Dezembro de 2023.

Da: Associação Comunitária Rural da Torta (ACRUT).

Ao exmo. Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:  
Kleber Trêvia Veras

Eu Inácio Serafim de Vasconcelos brasileiro, residente nesta comunidade, presidente da Associação Comunitária Rural da Torta, inscrita no CNPJ: 00.148.272/0001-33 situada na localidade de Laguiño da Torta, Zona Rural de Camocim-CE.

Venho requerer a vossa senhoria a disponibilização da equipe do Departamento de Ação Comunitária para que possam assumir no dia 27/01/2024 de 14h00min as 16h00min na sede da ACRUT como comissão organizadora da eleição da diretoria da ACRUT para o biênio 2024/2026.

Atenciosamente,

Inácio Serafim de Vasconcelos  
Inácio Serafim de Vasconcelos  
Presidente da ACRUT

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE TORTA**  
**CNPJ: 00.148.272/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:55:45 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: 6AB5.C052.67FD.6354

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sobral, 25 de setembro de 2023.

### DECLARAÇÃO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Coreaú, declara para os devidos fins que o Sr. Inácio Serafim de Vasconcelos e a Sra. Antônia de Almeida Vasconcelos representantes da Associação Comunitária Rural de Torta – ACRUT, com CNPJ: 00.148.272/0001-33 com sede no lagoinho da torta, município de Camocim, são membros do colegiado no mandato de 2023-2027.

Atenciosamente,

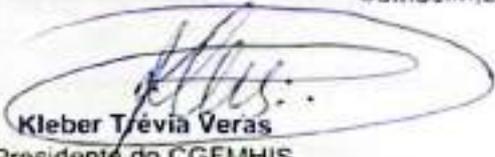


**Raul de Araújo Lima Neto**  
Presidente do CBH Coreaú

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Associação Comunitária Rural da Torta-ACRUT, CNPJ.00.148.272/0001-33, com sede no Lagunho da Torta, zona rural de Camocim, Estado do Ceará, está em pleno funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias, atualmente com o Assento no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social –CGFMHIS, triênio 2023-2026, conforme a Lei Municipal nº 1.045/2008 de 03 de Janeiro de 2008 e alterado pelas Leis Municipais nº 1.057/08, Lei nº 1.370/2016 e Lei nº 1.405/17, tendo como titular o Sr. Inácio Serafim de Vasconcelos e suplente a Sra. Liduina de Almeida Vasconcelos.

Camocim, 25 de Outubro de 2023.



**Kleber Trévia Veras**  
Presidente do CGFMHIS

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA**

**CNPJ: 00.148.272/0001-33**

Presidente: Inácio Serafim de Vasconcelos

Vice: Antonio Benedito Matias dos Santos

1º Tesoureiro: Edinaldo dos Santos da Hora

2º Tesoureiro: João Serafim de Vasconcelos

1º Secretaria: Antônia de Almeida Vasconcelos

2º Secretaria: Helmila dos Santos Costa

Conselho Fiscal Titular: Cleide Viana Moraes

Jose Barbosa de Almeida

Francisco Antônio dos Santos

Conselho Fiscal suplente: Liduina de Almeida  
Vasconcelos, Braz Mendes Dourado, Francisco  
Rodrigues de Pinho



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.148.272/0001-33</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>12/08/1994</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE TORTA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACRUT</b>					PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>					
LOGRADOURO <b>PC DA MATRIZ</b>		NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>62.400-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>TORTA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMOCIM</b>		UF <b>CE</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2022 às 10:15:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Alvará de Licença para Localização e Funcionamento



ANO 2022	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1700016	Nº DO ALVARÁ 572/2022	VALIDADE 31/12/2022
-------------	--------------------------------	--------------------------	------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TORTA  
CNPJ: 00.148.272/0001-33

NOME FANTASIA

ACRUT

ENDEREÇO

PRAÇA DA MATRIZ, S/N - - TORTA

ATIVIDADE PRINCIPAL Atividades das associações de defesa de direitos sociais	CNAE 9430800
---	-----------------

ÁREA OCUPADA/UNIDADE 15,00	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO COMERCIAL
-------------------------------	---------------------------------------

INFORMAÇÕES

O contribuinte é obrigado a comunicar ao espaço físico municipal, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:  
I- Mudança de endereço; II- Alteração da Razão Social; III- Alteração do ramo de atividade econômica.  
O alvará deverá, obrigatoriamente, ser fixado no estabelecimento, em local visível ao público.  
(Lei nº 001/2006 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

VALIDADE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	CÓDIGO DE VALIDAÇÃO 0102C144A00001700016
--	---

OBS:  
O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECID A, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Camocim/CE: 7 / 7 / 2022  
*Wane Edda de Almeida*  
Fiscal de Tributos  
Mat 21079





01 MAR 2022



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

## ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO RURAL DA TORTA - ACRUT

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
SEDE: LAGUINHO DA TORTA - CAMOCIM-CE

Aos vinte e sete (27) de fevereiro de 2022 às 08h30min na sede da referida da própria associação na zona rural do município de Camocim, deu-se início a assembleia extraordinária para a eleição da nova diretoria, o ex-presidente senhor Antônio Benedito Matias dos Santos deu a palavra a senhora Olivia de Almeida Vasconcelos representante do Sindicato dos Trabalhadores Rural de Camocim, para dirigir os trabalhos de acordo com o ofício encaminhado para a mesma, iniciou explicando o principal motivo da reunião que é a retificação sobre a chapa que se colocou a disposição no pleito de 2022, para concorrer a diretoria da ACRUT, pois foi ocorrida a eleição e posse da nova diretoria em 08 de janeiro de 2022, onde foi apresentada assim ficou constituída a seguinte diretoria; presidente: **Inácio Serafim de Vasconcelos** RG:2008201110-3 CPF: 419.659.223-68; vice-presidente: **Antônio Benedito Matias dos Santos** RG:72986684 CPF:419.662.793-53; 1º secretária: **Antônia de Almeida Vasconcelos** RG:2008169059-7 CPF:073.929.473-38; 2º secretário: **Helmila dos Santos Costa** RG:97016001446 CPF:813.866.213-15 ; 1º Tesoureiro: **Edinardo dos Santos da Hora** RG:2002014154070 CPF: 070.541.783-27; 2º Tesoureiro: **João Serafim de Vasconcelos** RG: 20078375732 CPF: 031.820.838-56; Conselho Fiscal: **Cleide Viana Moraes; Jose Barbosa de Almeida; Francisco Antônio dos Santos;** Conselho Fiscal suplente: **Liduína de Almeida Vasconcelos; Braz Mendes Dourado; Francisco Rodrigues de Pinho;** todos foram eleitos e empossados em seus devidos cargos, para assumir os trabalhos a frente da referida associação, mediante edital de convocação publicado em 23 de dezembro de 2021 para qualquer pessoa aptos a votar e ser votado, apresentar a chapa, então só foi apresentado uma chapa, porém, quando o senhor presidente **Inácio Serafim de Vasconcelos** foi registrar a referida ata de eleição e posse que realizou-se dia 08 de janeiro de 2022, o cartório 2º ofício de Camocim detectou uma irregularidade, que trata do vice-presidente: **Antônio Benedito Matias dos Santos** RG:72986684 CPF:419.662.793-53 da chapa atual, onde o mesmo já foi eleito duas vezes presidente da ACRUT e que segundo o estatuto que rege a ACRUT, nenhum socio pode disputar três vezes consecutivas a nenhum cargo para compor a diretoria da ACRUT, onde o mesmo já estaria disputando um terceiro mandato consecutivo mesmo sendo em outro cargo, o estatuto atual faz esse impedimento, a partir desta ocasião a nova diretoria que foi eleita e empossada em 08 de janeiro de 2022 realiza esta reunião extraordinária da Associação Comunitária Rural da Torta (ACRUT), para colocar a disposição da assembleia geral de sócios ativos da ACRUT a alteração na chapa atual assim constituída a seguinte diretoria; presidente: **Inácio Serafim de Vasconcelos** RG:2008201110-3 CPF: 419.659.223-68; vice-presidente: **Liduína de Almeida Vasconcelos** RG:2007171815-4 CPF:044.998.623-37; 1º secretária: **Antonia de Almeida Vasconcelos** RG:2008169059-7 CPF:073.929.473-38; 2º secretária:

2º OFÍCIO CAMOCIM-CE  
CNPJ: 14.900.689/0001-15  
Id. Única 01.621-2  
Serventia 038012

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU - CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE



01 MAR 2022



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

Helmila dos Santos Costa RG:97016001446 CPF:813.866.213-15 ; 1º Tesoureiro: João Serafim de Vasconcelos RG: 20078375732 CPF: 031.820.838-56; 2º Tesoureiro: Edinardo dos Santos da Hora RG:2002014154070 CPF: 070.541.783-27; Conselho Fiscal: Cleide Viana Moraes; Jose Barbosa de Almeida; Francisco Antônio dos Santos; Conselho Fiscal suplente: Antonio Martins dos Santos; Braz Mendes Dourado; Francisco Rodrigues de Pinho, a senhora Olivia de Almeida Vasconcelos explicou que diante da pandemia e dos decretos municipais e estadual toda as instituições ficaram paradas só agora que estamos voltando aos poucos os trabalhos, logo após foi chamado todos os candidatos para a frente para começarmos a eleição, como só foi apresentada uma chapa, foi feita a eleição por aclamação e houve a aprovação da grande maioria, então foi eleita a seguinte chapa para o mandato de 2 anos de acordo com o estatuto, assim constituída a seguinte diretoria; presidente: Inácio Serafim de Vasconcelos RG:2008201110-3 CPF: 419.659.223-68; vice-presidente: Liduina de Almeida Vasconcelos RG:2007171815-4 CPF:044.998.623-37; 1º secretária: Antonia de Almeida Vasconcelos RG:2008169059-7 CPF:073.929.473-38; 2º secretária: Helmila dos Santos Costa RG:97016001446 CPF:813.866.213-15 ; 1º Tesoureiro: João Serafim de Vasconcelos RG: 20078375732 CPF: 031.820.838-56; 2º Tesoureiro: Edinardo dos Santos da Hora RG:2002014154070 CPF: 070.541.783-27; Conselho Fiscal: Cleide Viana Moraes; Jose Barbosa de Almeida; Francisco Antônio dos Santos; Conselho Fiscal suplente: Antonio Martins dos Santos; Braz Mendes Dourado; Francisco Rodrigues de Pinho todos foram eleitos e empossados em seus devidos cargos, para assumir os trabalhos a frente da referida associação. Em seguida foi facultada a palavra para o presidente eleito Inácio Serafim de Vasconcelos que na ocasião pediu o empenho de todos os associados e que na medida do possível não irá medir esforços à frente do poder público para trazer melhorias para a associação, nada mais havendo a tratar eu Olivia de Almeida Vasconcelos convidada para os trabalhos da eleição no cargo de secretário, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos.

2º OFÍCIO CAMOCIM-CE  
CNPJ: 14.900.689/0001-15  
Id. Única 01.621-2  
Serventia 038012

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

Presidente: Inácio Serafim de Vasconcelos  
 Vice-Presidente: Liduina de Almeida Vasconcelos  
 1ª Secretária: Antonia de Almeida Vasconcelos  
 2ª Secretária: Helmila dos Santos Costa  
 1º Tesoureiro: João Serafim de Vasconcelos  
 2º Tesoureiro: Edinardo dos Santos da Hora  
 1º Tesoureiro: \_\_\_\_\_

**CONSELHO FISCAL:**

1º Conselheira Fiscal: Cleide Viana Moraes  
 2º Conselheiro Fiscal: Jose Barbosa de Almeida  
 3º Conselheiro Fiscal: Francisco Antonio dos Santos

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU - CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE



01 MAR 2022



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

- 1º Conselheiro Fiscal Suplente: Antonio martins de santos
- 2º Conselheiro Fiscal Suplente: Paulo Mendes Dourado
- 3º Conselheiro Fiscal Suplente: Francisco Rodrigues de Pinho

ASSINATURAS DOS SOCIOS ATIVOS PRESENTES:

- Antonio Oliveira magalhães
- Harsona Roberto dos Santos
- Antonio Odécio Martins dos Santos
- Bruno Rodrigues de Pinho
- Edmilson Sousa morais
- Antonia Bernando dos Santos
- Cleideviana morais
- Francisca Romão da Silva
- Francisco Alves da Silva
- Ingu Matias dos Santos
- Albina Cleuma Celestino dos Santos
- Arquimínio Martins dos Santos
- Antônio Benedito Matias dos Santos
- Yvelde Oliveira dos Santos
- João Kawonabe de Pinho
- Antonio Pedro de Sousa
- Raimundo de Jesus da Silva
- Maurício Moura dos Santos
- Cosmo Marques de Assis
- Paulo Mendes Dourado
- Antonia Fernandes de Pinho
- Yosi Elizeu matias dos Santos
- Osvaldo Celestino do Nascimento dos Prazeres
- Edval Pinho de Oliveira

2º OFÍCIO CAMOCIM-CE  
CNPJ: 14.900.689/0001-15  
Id. Única 01.621-2  
Serventia 038012

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CAMOCIM - CNPJ: 14.900.689/0001-15.  
Em: 01/03/2022. Protocolo nº 17.842, Livro A-19, sob nº AV-02 do R- 87 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A requerimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA, inscrita no CNPJ nº 00.148.272/0001-33. Procedo a presente Averbação. Atendimento nº 20220301000002. Selos de autenticidade. AAL807125-M6Q9, AAL861901-G209 e AAL861862-F7H9. Dou Fé Pública. A Escrevente Autorizada, Francisca Mikaelle do Nascimento Santos. Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Camocim-CE.



END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU - CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE

# Ata da Fundação.

Nos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 1992 (um mil novecentos e noventa e dois), na comunidade Torta, município de Camocim - E., reuniram-se 72 pessoas residentes nesta localidade (somos desapropriado), com finalidade de criar a Associação Comunitária Rural de Torta - ACRUT. Inicialmente foi seguido pela técnica da EMATER-CE, Lucia Sousa Job Suetas e Marcos Antonio Mourão Suetas, que fosse escolhido 2 (duas) pessoas; uma para presidir e outra para secretariar os trabalhos sendo, sido escolhido Antonio Fernandes Sobrinho para presidir, João Serafim de Vasconcelos para secretariar. A seguir o presidente dos trabalhos solicitou dos técnicos da EMATER-CE que explicassem os objetivos, finalidades e importância de uma Associação Comunitária. Em seguida solicitou da secretária que lesse o seguinte estatuto: Capítulo I - DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA FINALIDADE, DENOMINAÇÃO, OBJETIVO E DURAÇÃO. Art. 1º A associação comunitária Rural da Torta - ACRUT - com sede na localidade TORTA, Camocim - E., é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, e com o principais objetivos: a) elaborar o desenvolvimento da comunidade TORTA, podendo estender-se a outras comunidades do município de Camocim. b) Buscar a valorização do homem do campo fortalecendo trabalho no campo social, Econômico e Esportivo. c) Firmar convênios e/ou projetos com entidades públicas ou privadas tendo em vista o bem, este e melhoria coletiva das famílias. Art. 2º - A associação reger-se-á pelo presente estatuto; pelo regulamento básico e pela legislação a ele aplicável. Art. 3º A associação terá duração indeterminada. Parágrafo único

geral, composta pela maioria absoluta dos associados e mediante deliberação de dois terços dos sócios presentes, podendo dispor sobre reforma do estatuto, transferência de bens móveis e imóveis e extinção da mesma.

CAPITULO II. SEDE E FORO. Art. 4º. A associação tem sede e foro na cidade de Lameirim, Estado de Ceará.

CAPITULO III. DOS FINS SOCIAIS. Art. 5º. A associação cuidará dos objetivos previstos no Art. 1º do seu estatuto diretamente ou através de entidades, ou associações ela filiada.

CAPITULO IV. DO QUADRO SOCIAL. Art. 6º. A associação tem em seu quadro a categoria de sócios fundadores, sócios comuns e beneméritos, ou seja aqueles que apoiam e contribuem espontaneamente com a associação.

CAPITULO V. DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO. Art. 7º. A formação do patrimônio da Associação é constituído de uma capta de Renda Comunitária e outras aquisições que forem se incorporando. Parágrafo único - Em caso de extinção da associação, seus bens serão repassados a associação similar mais próxima, de acordo com critério aprovado em Assembleia Geral.

CAPITULO VI. Art. 8º. A associação comunitária Rural de TORTA é dirigida por seguintes Câmaras: Assembleia Geral; Diretoria Executiva composta de presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro e ainda um Conselho Fiscal

composto de três pessoas. Art. 9º. São Atribuições dos sócios: participar das assembleias gerais, votar e ser votado, usufruir dos programas e benefícios gerados pela associação em prol da comunidade. Cumprir as disposições estatutárias, pagar as mensalidades zelar e defender o patrimônio da Associação. Para

fo único - O sócio que faltar três reuniões ordinárias será afastado do quadro social da entidade (perdendo a vantagem financeira) cabendo reuensos a

Art. 10º. O sócio que faltar três reuniões ordinárias será afastado do quadro social da entidade (perdendo a vantagem financeira) cabendo reuensos a

atribuições do Presidente: presidir reuniões, representar a associação juridicamente em âmbito municipal, estadual e Federal, junto ao estabelecimento bancário através de abertura de contas e movimentação de capital. Assinar juntamente com o Tesoureiro, recibos de depósitos e dar quitações a todo e qualquer documento que implique na movimentação de fundos da sociedade e alteração de seu patrimônio. Art. 11º - compete ao conselho fiscal fiscalizar os atos da diretoria bem como apreciar anualmente a prestação de contas, examinar livros e documentos, balanetes, livros e caixas. Parágrafo Único - São atribuições da Diretoria Executiva: executar os deveres e cumprir as normas estatutárias, Terá um mandato de (dois) anos podendo ser reeleita em Assembleia Geral, por mais de um período com 1/3 de redução. Art. 12º - O sócio em pleno gozo de seus direitos poderá com anuidade de 10% dos associados, requerer uma Assembleia Geral para análise de faltas graves da Diretoria e convocação de novas eleições. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 13º - Os conteúdos no presente estatuto, serão resolvidos pela Assembleia ou em assembleia geral extraordinária. Parágrafo Único - A Associação Comunitária da TORTA, registrará a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, por este estatuto. Art. 14º - O Trabalho Geral de ambos os sexos terão direito de se associar a partir de 18 anos de idade. O estatuto em lido, discutido e avaliado foi posto em votação e aprovado por unanimidade de votos. Dando continuidade o presidente sugeriu que fosse indicado uma data para eleição da diretoria, sendo escolhido o dia 04 de Setembro 1992, bem como nomes de manutenção da

ria e conselho fiscal da Associação, que podra  
 ser apresentados até a vésper da data marcada  
 para a eleição podendo votar e ser votados tod  
 aqueles presentes a esta assembleia geral. Como  
 nada mais havia para tratar foi lavrada a  
 presente ata que vai assinada pelo presidente  
 dos trabalhos por mim que secretarei e demas  
 pessoas presentes da comunidade.

- x Louisa Souza João Santos. EMATERCE
- x Antonio Luiz de Seabra ✓ (Presidente)
- x João Sergio de Vasconcelos ✓ (Secretário)
- x Pedro Fernandes Pinho ✓
- x Paulino Antonio das Santos ✓
- x Armasina Duarte de Carvalho ✓
- Barbor Tringa de arria ✓
- Antonio Benedito Matias das Santos ✓
- x Aldemora Trancista de Oliveira ✓
- x Antonio Fernando de Pinho ✓
- x Antonio Martins da Santos ✓
- Antonio Odilio Martins das Santos ✓
- x Eronisso Monteiro da Almeida ✓
- x Antonio Manoel dos Prazeres ✓
- x Benedita Tereza de Oliveira ✓
- Antonia Maria de Pinho ✓
- x Jose Serafim de Almeida ✓
- Euzebio Rodrigues da Silva ✓
- Antonio Rodrigues Magalhães ✓
- x Andre Catarino Pinho ✓
- x Francisco das Chagas dos Santos ✓
- x Bruno Rodrigues de Pinho ✓
- x João da Costa da Almeida ✓
- x Francisco Raimundo Celestino ✓

Jaço matias dos SANTOS ✓

Francisco Luiz dos Santos ✓

João Lourenço de Pinho ✓

x Edmundo Roberto dos Santos ✓

Isaura Viana Barbalho ✓

Odilio Rodrigues da Silva ✓

x Gerencio Antonio dos Santos ✓

x Francisca Pereira Silva ✓

Micilas de Azevedo de Oliveira ✓

José Bardo So Almeida ✓

Luiz Antonio dos Passos emérito ✓

Maria Tatiana de Pinho ✓

João Pedro dos Santos ✓

João Pinça de Araújo ✓

x José Ferreira Lima ✓

Efigene Pereira de Carvalho ✓

x Francisco de Paula da Silva ✓

Maria Roberto Pinho ✓

x Benedito Ilvo dos Santos ✓

João Raimundo Pontifício ✓

x Manoel Rodrigues da Silva ✓

José Fernandes Pinho ✓

Otaciono da Conceição ✓

Luiz Mendes Dourado ✓

Recha Maria de Fátima ✓

Manoel Pinho Silva ✓

Alcino Mendes Dourado ✓

Raimundo Fernandes da Pinho ✓

Raimundo credit de Piedade ✓

Valmor Garcia de Souza ✓

Raimundo Roberto dos Santos ✓

Paulo Rodrigues Magalhães ✓

Vicente Roberto dos Santos ✓

Osvaldo dos Santos Tinoco ✓

Antônio deiton Pinho de Liza  
 Sebastião Fernandes de Pinho  
 Francisco das Chagas Silva  
 Maria do Socorro da Silva  
 Manoel Basílio de Pinho  
 Antonio Fernando de Pinho  
 Pedro Juge de Sousa  
 X Edmison Souza Moura  
 Maria de Lourdes da Silva  
 João J. V. da Silva  
 Mário Celestino de Sousa  
 Francisco Rodrigues Magalhães  
 Denilda Barbara da Silva  
 Rosmundo Rodrigues de Almeida

Esta ata foi assinada por 12 participantes.

Apresentada hoje para registro em fls. 377  
 inscrita no protocolo sob nº da ordem 4933  
 Das 11. Comarca 26 de Fevereiro de 2004  
 OFICIAL DO REGISTRO  
 MARIA IVANIRA GOMES  
 Substituto Substituto

Registrada hoje de fls. em competente  
 Livro B. 13 de F. 13 e Documentação  
 sob número de ordem 4522 Data 11.  
 Comarca 26 de Fevereiro de 2004  
 OFICIAL DO REGISTRO  
 MARIA IVANIRA GOMES  
 Substituto Substituto



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2000201110 - 3 DATA DE EMISSÃO 15/05/2012

NOME  
**INACIO SERAFIM VASCONCELOS**

FILIAÇÃO  
**FRANCISCO SERAFIM DE VASCONCELOS  
 MARIA DO CARMO DE VASCONCELOS**

NACIONALIDADE ESTADO DO CEARÁ - CE DATA DE NASCIMENTO 24/07/1960

DOC. ORIGINAL  
 CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: GURIO TEBNO: 1615 FOLHA: 175 LIVRO: A  
 2 CAROÇIM - CE

1 VIA

*Serafim de Vasconcelos*  
 ASSINATURA DO DETENTOR

P.: 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

Folgar D'Ávila

*Inacio Serafim*

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**06FG.CE7F.1E25.8466**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
 Secretaria de Receita Federal do Brasil  
 às 10:16:01 do dia 20/02/2012 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE

Número  
**419.659.**

Nome  
**INACIO SERAFIM**

Nascimento  
**26/07/1960**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Identificação: 2007171015 - 4      Data de expedição: 12/08/2008

Nome: **LIDUINA DE ALMEIDA VASCONCELOS**

Filiação: **JOSÉ SERAFIM DE VASCONCELOS**  
**MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Município: **CANDIÓI - CE**      Data de nascimento: **10/07/1953**

Local: **CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: PASSAGEM TERMO: 10732 FOLHA: 406**  
**LIVRO: ANO CAVAL - CE**

1 - VIA      P.: 01



044.998.6

Nome: **LIDUINA DE ALMEIDA VASCONCELOS**

Data de nascimento: **10/07/1953**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

PROIBIDO PLASTIFICAR

*Helmilda dos Santos Costa*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODOS OS ESTADOS

REGISTRO GERAL 97016001446

NOME HELMILDA DOS SANTOS COSTA

PAI/MARIDO MANUEL GOMES DA COSTA  
MIRIAN DOS SANTOS COSTA

CAUCAIA - CE

CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO PARAÍBA DO SUL - RJ  
813.866.213-15

CIF

2 VIA

LEI Nº

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007837573 - 2 DATA DE EXPIRAÇÃO 29/03/2011

NOME  
JOÃO SERAFIM DE VASCONCELOS

FILIAÇÃO  
FRANCISCO SERAFIM DE VASCONCELOS  
MARIA DO CARMO DE VASCONCELOS

NATALIDADE CAMOCIM - CE DATA DE NASCIMENTO 30/03/1958

DOC. ORIGEM  
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: GURIÚ TERMO: 992 FOLHA: 112 V LIVRO: 8-09 CAMOCIM - CE

CPF R6: ANT: 250437392 P.: 81

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 22/05/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Drogas

João Serafim de Vasconcelos

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

João Serafim de Vasconcelos

NASCIMENTO 30.03.58

INSCRIÇÃO 031

CONTRIBUINTE

JOÃO SERAFIM DE VASCONCELOS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2144395303



SERVIDOR DO DISPO DA  
HORA  
MARIA DO SOCORRO DOS  
SANTOS

PERMISSÃO



CAIWA  
AB

Nº REGISTRO  
07590936041

VALIDADE  
28/06/2022

1ª VIGILÂNCIA  
28/06/2021

OBSERVAÇÃO

SEM OBSERVAÇÃO:

EDUARDO DOS SANTOS DA HORA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CAMOCIM, CE

DATA EMISSÃO  
28/06/2021

ALZEMIRIANO FERREIRA MENEZES QUANTIANO DE ABEYRON

ASSINATURA DO EMISSOR

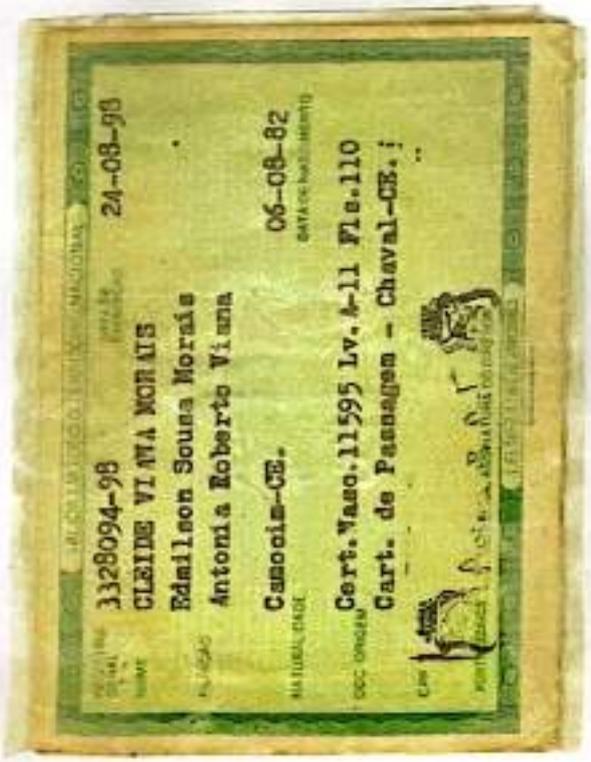
66746935867  
CE174185022

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

2144395303





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 02/08/2016  
 2014211720 - 7 00012  
 Nome: JOSÉ BARBOSA DE ALMEIDA  
 FILIAÇÃO: RIVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA  
 ADELDA BARBOSA DA SILVA  
 Nascimento: CAMOCIM - CE  
 Data de Nascimento: 10/06/1964  
 Local: CAMOCIM - CE  
 CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 60810 TERMO: 340 FOLHA: 153 V LIVRO: 8  
 Nº CAMOCIM - CE  
 1 VIA  
 P. 1 81  
 LEI Nº 7.115 DE 20-03-93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO CEARÁ  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA / DEPT. DE POLÍCIA  
 PESSOAL / FOMENTO DO ESTADO DO CEARÁ  
 COMISSÃO DE REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL / FOMENTO ESTADUAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

Polegar Direito

José Barbosa de Almeida

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**F22E.D425.03BA.83EA**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às 12:06:49 do dia 20/07/2013 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**419.665.543-20**

Nome  
**JOSE BARBOSA DE ALMEIDA**

Nascimento  
**10/06/1964**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS TIPOS DE PASSAGENS

1377489-87 2ª V<sup>1</sup>a 09-02-98

FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS

Antonio Teodosio dos Santos  
Luiza Maria da Conceição

I tapipoca-CE, 09-11-48

Cert. Masc. 7073 Lv. A-20 Fla. 29

Cart. de Guriú - Capoeira-CE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Francisco Antonio dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

03.1.01.00-2

10/04/92

C.F. - FORALEZA - CE.

CIC

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SECRETARIA DE FORTALEZA

412663223 20

FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS

09.11.48

Francisco Antonio dos Santos

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 797152-84  
 BRAZ MENDES DOURADO

Assadeu Mendes Dourado  
 Izabel Betges Dourado

Curcio - Cê.

12.10.94

Cort. Mau. 13.837.Ly.A-22.Pls.17  
 Cort. Juris-Camocim-Cê.

3-1

REPÚBLICA E TERRITÓRIO DO PARAGUAI

ESTADO DO PARAGUAI  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



1 - Braz Mendes Dourado

30020/1559

13.04.92

ARF. SUBRAL-CÊ

CIC

MINISTERIO DA ECONOMIA  
 FAZENDA E FINANÇAS

518225553 53

BRAZ MENDES DOURADO

12.10.1904

Braz Mendes Dourado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA DA CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



FRANCISCO RODRIGUES DE PINHO

17-01-56

011 768 508 90

FRANCISCO RODRIGUES DE PINHO

17-01-56

011 768 508 90

FRANCISCO RODRIGUES DE PINHO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2003014004742

16/1/2003

FRANCISCO RODRIGUES DE PINHO

MARCEN E LUZIA FERNANDES DA COSTA

CAMOCIM-CE

CEMT. NASC. 33 L A2 F

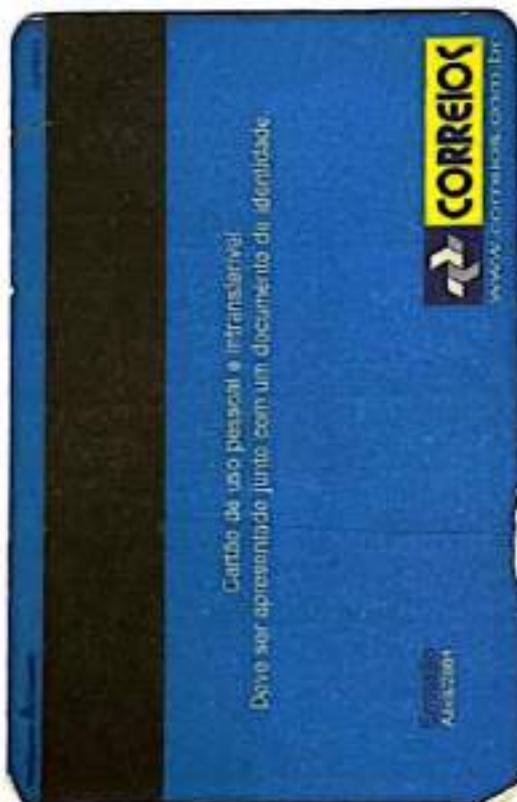
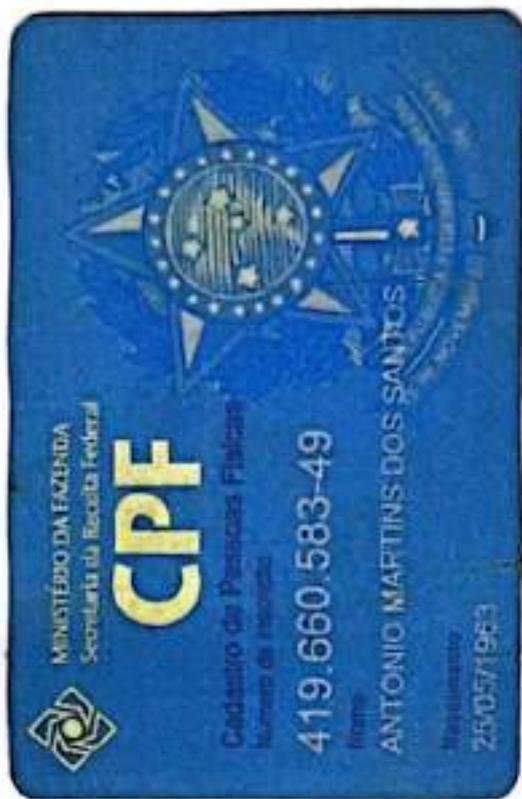
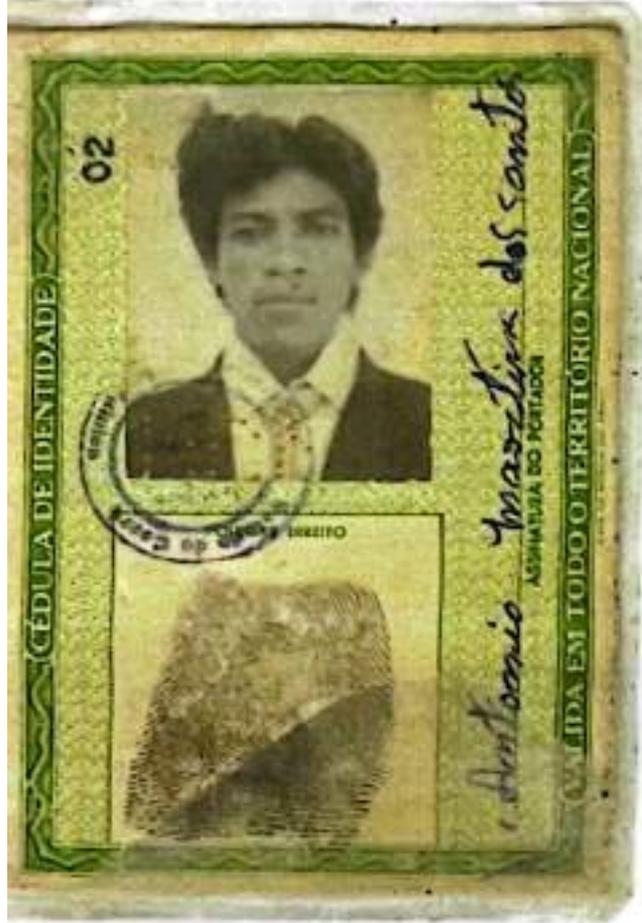
5V ARARAS/BARROQUINHA/CE

ID. ANT. 15939953

17/1/1956

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COMISSÃO DO SISTEMA DE INFORMACÃO E ECONÔMICO FISCAL

FRANCISCO R de Pinho





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

---

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTE  
AO ANO DE 2022  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL  
DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33**



---

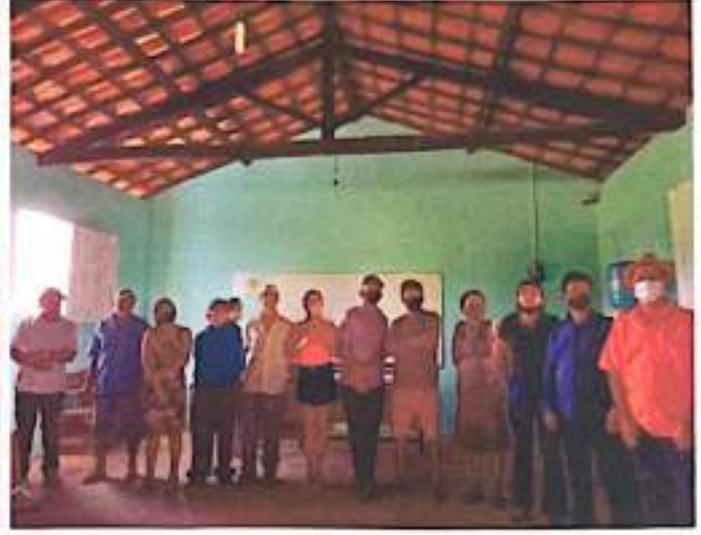
END: LAGUINHO DA TORTA – DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 – CAMOCIM-CE



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

**JANEIRO /2022**

*Registros da reunião de eleição e posse da nova diretoria da ACRUT biênio 2022/2024*



END: LAGUINHO DA TORTA – DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 – CAMOCIM-CE



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

### FEVEREIRO /2022

*Registros da presença da diretoria da ACRUT com a Prefeita Betinha Magalhaes, Kleber Veras Vereador licenciado e Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania (SEMDESC), Coordenador de Infraestrutura da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC-CE) Dr. Caio Timbó, da Coordenadora da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 4) professora Elvira Veras, na oportunidade fazendo uma visita técnica para análise de um terreno e planejamento da construção de uma nova escola de ensino médio na localidade de Torta.*



END: LAGUINHO DA TORTA – DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 – CAMOCIM-CE



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)**  
**CNPJ:00.148.272/0001-33**



**END: LAGUINHO DA TORTA – DISTRITO: GURIU**  
**CEP:62400-000 – CAMOCIM-CE**



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

## FEVEREIRO /2022

*Registros da presença da diretoria da ACRUT na Prefeitura Municipal de Camocim com a Prefeita Betinha Magalhaes, Deputado Estadual Sérgio Aguiar e Kleber Veras Vereador licenciado e Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania (SEMDESC) na oportunidade tivemos uma reunião muito proveitosa com a pauta voltada ao pedido de apoio no sentido de desenvolver medidas na contenção do grande volume de água da Lagoa da Torta decorrente das fortes chuvas.*



betinhaprefeita Começando a semana fazendo o que mais amo, trabalhando em prol do nosso povo. Com muita atenção, carinho e respeito, recebi na manhã desta segunda-feira (14), a minha querida população camocinense.

Gosto desse contato com a nossa população e lutamos para que a nossa administração seja cada vez mais humanizada.

É uma satisfação ouvir nossa gente diariamente, objetivando contemplar da melhor forma possível as demandas essenciais, para que juntos possamos construir o nosso Camocim do Presente e Futuro!



END: LAGUINHO DA TORTA – DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 – CAMOCIM-CE



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

**FEVEREIRO /2022**

*Registros do Ciclo Social promovido pela Prefeitura Municipal de Camocim através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania (SEMDESC) onde dentre tantas atividades desenvolvidas o Departamento de Ação Comunitária realizou uma palestra com agentes da segurança pública onde abordou a importância do Conselho Comunitario de Defesa Social (CCDS).*



END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIJU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

**MAIO /2022**

*Registros da presença da presidente da ACRUT Inacio Serafim de Vasconcelos na Homenagem ao dia do lider comunitario ( 05 de Maio) promovido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania (SEMDESC) através do Depatartamento de Ação Comunitária.*



END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

### JUNHO /2022

*Registros da presença da diretoria da ACRUT no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA - CE), na oportunidade tivemos uma reunião muito proveitosa com os técnicos (Evandro, Djalma Herlenia e Marcos Cândido) responsáveis pelo P.A. TORTA e posteriormente com o superintendente Luiz Fernando Castro de Paula do INCRA - CE.*



END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

## JUNHO /2022

*Registros das reuniões para organização do 1º Quadrilhão Regional na Torta iniciativa da diretoria da ACRUT em parceria com a escola E.E.F. Dom Frei Francisco Timoteo (Torta) e E.E.F. João Pereira de Brito (Sítio São Mateus), Conselho Comunitario de Defesa Social (CCDS) – Torta e a líder Comunitária do Sítio São Mateus Rosinha (Rosa Rodrigues) e realizado com o apoio da Prefeitura Municipal de Camocim neste ato representada pela Prefeita Maria Elizabete Magalhães, apoio da ex-prefeita de Camocim Monica Aguiar, apoio do Deputado Estadual Sérgio Aguiar, apoio de Kleber Veras Vereador licenciado e Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania (SEMDESC), apoio de Aderaldo Lima Conselheiro Tutelar licenciado e Coordenador do Departamento de Ação Comunitária, apoio do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR) de Camocim neste ato representado pelo presidente Pedro Lira além da parceria da companheira Olivia Serafim, apoio dos proprietários de barraca de praia do Laguinho da Torta.*



END: LAGUINHO DA TORTA – DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 – CAMOCIM-CE



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)**  
CNPJ:00.148.272/0001-33



**END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU**  
**CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE**



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

**JUNHO /2022**

*1º Quadrilhão Regional na Torta (24/06/2022 e 25/06/2022)*



END: LAGUINHO DA TORTA – DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 – CAMOCIM-CE



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33



END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33



END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)**  
CNPJ:00.148.272/0001-33



**END: LAGUINHO DA TORTA – DISTRITO: GURIU**  
**CEP:62400-000 – CAMOCIM-CE**



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)**  
**CNPJ:00.148.272/0001-33**



**END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU**  
**CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAMOCIM - CE**  
Criado pela Lei Municipal Nº 547/93 de 13/12/1993 e alterado pela Lei Municipal  
1080/20 de março de 2009

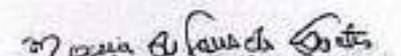


*"É um dever de todos construir uma sociedade mais justa. E um direito de todas as crianças e adolescentes." Patrícia Fuentes – Coordenador do UNICEF*

## **CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que a Associação Comunitária Rural da Torta-ACRUT, com sede no lagunho da Torta, Zona Rural, no município de Camocim, Estado do Ceará, está em pleno funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias, atualmente com vários projetos direcionados à criança e ao adolescente, tendo como presidente Inácio Serafim de Vasconcelos, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Camocim, sob o Nº 006, com validade por tempo indeterminado, desde que mantida as formalidades.

Camocim, 02 de dezembro de 2022.

  
Maria de Jesus dos Santos

Presidente do CMDCA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

---

## REQUERIMENTO

Ao exmo. Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:  
Kleber Trévia Veras

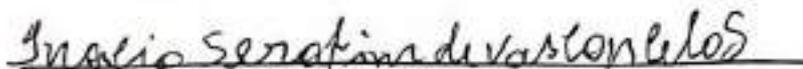
Camocim-CE, 08 de janeiro de 2024.

Eu Inácio Serafim de Vasconcelos brasileiro, residente nesta comunidade, presidente da Associação Comunitária Rural da Torta, inscrita no CNPJ: 00.148.272/0001-33 situada na localidade de Laguiño da Torta, Zona Rural de Camocim-CE.

Venho requerer a vossa senhoria a aprovação e encaminhar ao executivo estadual, para sancionar com título de utilidade pública estadual de nossa associação, entidade de natureza privada, sem fim econômico lucrativos.

Documentos em anexo.

Nestes termos pede referimento

  
Inácio Serafim de Vasconcelos  
Presidente da ACRUT

---

END: LAGUINHO DA TORTA - DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 - CAMOCIM-CE



**DIOCESE DE TIANGUÁ**  
**PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DOS NAVEGANTES**

Mons. Inácio Nogueira Magalhães, 1436, Praça da Matriz - Camocim - CE  
CEP: 62.400-000 | CNPJ: 07.525.017/0009-69  
Fone: (88) 3621-0172 / 3621-0472  
E-mail: paroquiabomjesusdosnavegantes@gmail.com



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que, a **Associação Comunitária Rural da Torta (ACRUT)**, situada no Lagunho da Torta, S/Nº - Distrito de Guriú, zona Rural de Camocim/CE, CNPJ: 00.148.272/0001-33, fundada em 22 de Agosto de 1992, exerce sua função social, na comunidade, em parceria com a Paróquia Senhor Bom Jesus dos Navegantes, da qual sou Pároco provisionado.

Camocim, 12 de Abril de 2024.

Pe. Lusmar Sousa Fontenele

Pároco

Pe. Lusmar Sousa Fontenele

CPF: 722.082.333.04





# CERTIDÃO

*verbo ad verbum*  
(Resumida)

**Manuella Cardoso Bezerra Vieira, Oficial e Tabeliã do 2º Ofício da Comarca de Camocim/CE, na forma da Lei:**

A requerimento da parte interessada que, neste 2º Ofício da Comarca de Camocim, consta o seguinte Registro em Registro Civil de Pessoa Jurídicas da Associação denominada "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA-ACRUT", inscrita no CNPJ sob o nº 00.148.272/0001-33.

**Natureza: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO**

**Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA**

**CNPJ/CPF: 00.148.272/0001-33**

**Data do Documento: 03/07/1995, Nº Ordem 87.**

**Partes: INACIO SERAFIM DE VASCONCELOS**

**- 419.659.223-68**

12 ABR 2024

Francisca Mikaelle do Nascimento Santos  
 ESCRIVENTE  
 2º Ofício de Camocim - CE

**Francisca Mikaelle do Nascimento Santos**  
*Escrevente Autorizada*

**CAMOCIM/CE, 12 de abril de 2024**

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240412000001
Total de Emolumentos:	R\$ 35,67
Total FERMOJUI:	R\$ 10,78
Total FROAMP:	R\$ 2,79
Total FAADBP:	R\$ 2,70
Total Selos:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 32,32
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (4) 001008 / (1) 005011	

CERTIDÃO DE QUANTIA VASCONCELOS TRILBAGO

PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Ceará

Selo Tipo 04  
 Nº  
 ABC19111-05M9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: [selodigital.jus.br/verificar](http://selodigital.jus.br/verificar)

AV. BEIRA MAR, Nº 100 - CENTRO - CEP: 62.400-000 - CAMOCIM / CE

Telefone: (088)  
 3621-6886 CNPJ:  
 14.900.689/0001-



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA TORTA (ACRUT)  
CNPJ:00.148.272/0001-33

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos trinta (30) dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três (2023), às oito horas (08h00min), com sede provisória da Associação Comunitária Rural da Torta, em atendimento à convocação verbal feita pela presidente do Conselho Fiscal senhora Cleide Viana Moraes em 20/12/2023, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da associação acima citada, com o objetivo de examinar e emitir parecer a Assembleia Geral, sobre as pautas mencionadas no Edital de convocação, relativos ao ano base encerrado em 31/12/2023, nos termos do Artigo 58 do Estatuto da mencionada Associação, pautas estas que são:

- A – Demonstrativos de receitas e despesas mensais com seus respectivos recibos;
- B – Fluxo dos demonstrativos de receitas e despesas do ano base
- C – Termo de verificação de saldo em banco
- D - Termo de verificação de saldo em caixa
- E – Certidão de regularidade conjunta da Receita Federal (CNPJ)
- F – Declaração de Débito e Crédito de Tributos Federais (DCTF)

Os membros do Conselho Fiscal analisaram os referidos documentos, que foram apresentados pela Diretora Executiva da referida Associação. Diante de toda análise feita, os conselheiros decidiram dar parecer favorável à aprovação das demonstrações contábeis, referente ao exercício findo, pois representam adequadamente, sob todos os aspectos relevantes, a posição financeira da citada associação e o resultado de suas operações líquidas e as origens e aplicação de recursos.

Por este motivo, o Conselho Fiscal recomenda a aprovação das contas na Assembleia Geral Ordinária de sócios a ser realizada no dia 06/01/2024, e por ser verdade, emitimos o parecer.

Lagunho da Torta / Camocim- CE, 30 de Dezembro de 2023.

Cleide Viana Moraes  
1º Membro do Conselho Fiscal

Francisco Antônio do S. Montal  
2º Membro do Conselho Fiscal

Francisco Rodrigues de Pinho  
3º Membro do Conselho Fiscal

END: LAGUINHO DA TORTA – DISTRITO: GURIU  
CEP:62400-000 – CAMOCIM-CE

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DA TORTA CNPJ: 00.146.270/0001-33  
 FLUXO DOS DEMONSTRATIVOS DE RECEITAS E DESPESAS DO ANO DE 2024

RECEITAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
<b>1- RECEITA</b>													
Subs. Emprego Avulso	R\$ 847,50	R\$ -	R\$ 847,50										
Saldo Mtd Anterior	R\$ -	R\$ 2.465,92	R\$ 1.231,48	R\$ 1.540,96	R\$ 1.409,17	R\$ 1.749,67	R\$ 1.905,67	R\$ 1.042,76	R\$ 1.966,76	R\$ 2.599,16	R\$ 3.755,78	R\$ 5.566,48	R\$ -
Venda de produtos	R\$ 450,00	R\$ 180,00	R\$ 363,00	R\$ 75,00	R\$ 681,00	R\$ 790,00	R\$ 380,00	R\$ 588,00	R\$ 566,00	R\$ 105,00	R\$ 581,00	R\$ 375,00	R\$ 4.908,00
Aluguel Terrenos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aluguel de casa da associação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Doações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Colheitas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 425,00	R\$ 700,00	R\$ 350,00	R\$ 800,00	R\$ 675,00	R\$ 3.550,00
Carrocinha	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Carrocinha	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Exercício Anterior p/ manual. Fritas	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ 2.500,00										
Carta de entrega	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Demais Receitas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.817,50</b>	<b>R\$ 2.645,92</b>	<b>R\$ 1.616,48</b>	<b>R\$ 1.615,96</b>	<b>R\$ 2.090,17</b>	<b>R\$ 2.139,67</b>	<b>R\$ 2.285,67</b>	<b>R\$ 2.055,80</b>	<b>R\$ 3.252,76</b>	<b>R\$ 3.444,16</b>	<b>R\$ 5.786,48</b>	<b>R\$ 6.566,48</b>	<b>R\$ 13.553,29</b>
<b>2- DESPESAS</b>													
Retorno de estacas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 340,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 340,00
Pq. Fertilizante Luz em atrium	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Luz da Sala 2090108/9	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 91,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 110,19	R\$ -	R\$ 201,26				
Luz da casa da família 21673557/7	R\$ 181,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 75,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 167,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 78,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 425,91
Parqueiro e alimentacao	R\$ 128,50	R\$ 246,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,76	R\$ 199,80	R\$ 90,00	R\$ 40,80	R\$ 70,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 24,00	R\$ 924,76
Material Expediente	R\$ 51,50	R\$ -	R\$ 479,96	R\$ -	R\$ 68,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 519,46				
Rogação em cartões	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 220,00
Doação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 400,00
Cartão das contornas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 225,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 225,00
Material. Trator	R\$ 1.020,00	R\$ 1.098,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.118,00
Outros Despesas não apontad	R\$ -	R\$ 49,84	R\$ -	R\$ 40,00	R\$ 314,00	R\$ 35,00	R\$ 29,50	R\$ -	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,50	R\$ 449,84
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.351,67</b>	<b>R\$ 1.394,44</b>	<b>R\$ 75,57</b>	<b>R\$ 306,59</b>	<b>R\$ 340,70</b>	<b>R\$ 234,00</b>	<b>R\$ 1.142,81</b>	<b>R\$ 669,50</b>	<b>R\$ 663,00</b>	<b>R\$ 688,58</b>	<b>R\$ 220,00</b>	<b>R\$ 35,50</b>	<b>R\$ 7.022,31</b>
<b>Final do Mês (1-2)</b>	<b>R\$ 2.465,92</b>	<b>R\$ 1.231,48</b>	<b>R\$ 1.540,96</b>	<b>R\$ 1.409,17</b>	<b>R\$ 1.749,67</b>	<b>R\$ 1.905,67</b>	<b>R\$ 1.142,86</b>	<b>R\$ 1.986,36</b>	<b>R\$ 2.589,76</b>	<b>R\$ 2.755,78</b>	<b>R\$ 5.566,48</b>	<b>R\$ 6.510,98</b>	<b>R\$ 6.510,98</b>
<b>Reserva - R\$</b>	<b>R\$ 13.553,29</b>	<b>R\$ 6.539,98</b>	<b>R\$ 7.022,31</b>	<b>R\$ -</b>									
<b>**Despesas - R\$</b>	<b>R\$ 7.022,31</b>	<b>R\$ 6.539,98</b>	<b>R\$ -</b>										

Após o fim do mês de Janeiro de 2024, não, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, juntamente com o Presidente e o Tesoureiro da Entidade, dando cumprimento ao disposto no Art. 51º Parágrafo 1º da C.T., procedemos à verificação Plano das Demonstrações de Receitas e Despesas da associação acima citada e constatamos os valores apresentados.  
 E por ser verdade, lavramos o presente termo.

Comarca de Jacinto de 2024

*Inacio Serafim dos Santos* PRESIDENTE  
*Elaine Niana Mourais* 1º CONSELHEIRO FISCAL  
*Francisco Roberto da Silva* 2º CONSELHEIRO FISCAL  
*Walter dos Santos Pimenta* TESOUREIRO  
*Francisco de Almeida dos Santos* 3º CONSELHEIRO FISCAL

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2023 da Associação Comunitária Rural da Ponta - CNPJ - 00.148.272/0001-33 foram afixados no Quadro Geral da Associação Comunitária Rural da Ponta - CNPJ - 00.148.272/0001-33 a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, de de

De Acordo:

A Comissão de Finanças

snacio suratindevasconclos

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
<b>Data da criação:</b>	18/06/2024 11:14:04	<b>Data da assinatura:</b>	18/06/2024 11:16:44



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO  
18/06/2024

LIDO NA 52º (QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINARIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2024.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
<b>Usuário assinator:</b>	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
<b>Data da criação:</b>	25/06/2024 11:24:21	<b>Data da assinatura:</b>	25/06/2024 11:24:21



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
25/06/2024

	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	<b>CÓDIGO:</b>	FQ-COTEP-014-01
	<b>FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	11/06/2018
	<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA REVISÃO:</b>	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA  
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL - 457/2024 - À CONJUR		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	26/06/2024 10:21:03	<b>Data da assinatura:</b>	26/06/2024 10:20:59



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO  
26/06/2024

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
<b>Descrição:</b>	PARECER TECNICO JURIDICO		
<b>Autor:</b>	99908 - CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS		
<b>Usuário assinator:</b>	99908 - CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS		
<b>Data da criação:</b>	03/07/2024 14:49:49	<b>Data da assinatura:</b>	03/07/2024 14:49:38



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)  
03/07/2024

#### **PROJETO DE LEI Nº 457/2024**

**AUTORIA: DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR**

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TORTA, COM SEDE NA LOCALIDADE RURAL DE TORTA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE.**

#### **PARECER**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº457/2024**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado SÉRGIO AGUIAR**, que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TORTA, COM SEDE NA LOCALIDADE RURAL DE TORTA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE.**

#### **DO PROJETO**

Dispõem os artigos da presente propositura:

**Art. 1º.** É considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural de Torta, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ sob o nº 00.148.272/0001-33, com sede na Localidade Rural de Torta, no município de Camocim-CE.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **ASPECTOS LEGAIS**

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamentalis, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

**Art. 18.** A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

**Art. 25.** Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

**§ 1º.** São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

**Art. 14.** O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

**I** – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

## **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, in verbis:

**Art. 60.** Cabe a iniciativa de leis:

**I** - aos deputados estaduais

## **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis:**

**Art. 58.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

**III** – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 DE 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

**Art. 196.** As proposições constituir-se-ão em:

(...)

**II** – projeto:

(...)

**b)** de lei ordinária;

(...)

**Art. 206.** A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

**II** – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

## **DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA**

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

**Art. 1º.** A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

**Art. 2º.** A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Cearense a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TORTA, COM SEDE NA LOCALIDADE RURAL DE TORTA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE.**

## **CONCLUSÃO**

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS  
CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 457/2024 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	04/07/2024 11:36:13	<b>Data da assinatura:</b>	04/07/2024 11:36:17



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
04/07/2024

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI Nº 457/2024 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CJR.		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	04/07/2024 15:55:37	<b>Data da assinatura:</b>	04/07/2024 15:55:43



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
04/07/2024

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'R' followed by a horizontal line and a vertical line.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA		
<b>Autor:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Data da criação:</b>	08/07/2024 08:22:05	<b>Data da assinatura:</b>	08/07/2024 08:22:09



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
08/07/2024

 <b>ALECE</b> <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	<b>CÓDIGO:</b>	FQ-COTEP-002-03
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	11/06/2018
	<b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>	<b>DATA REVISÃO:</b>	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Guilherme Sampaio

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

**Projeto:** SIM

**Emenda(s):** NÃO.

**Regime de Urgência:** NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

**Art. 90.** . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER PL 457.2024 - UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TORTA - FAVORÁVEL - CCJR		
<b>Autor:</b>	99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO		
<b>Usuário assinator:</b>	99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO		
<b>Data da criação:</b>	12/07/2024 13:08:30	<b>Data da assinatura:</b>	12/07/2024 13:08:22



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

PARECER  
12/07/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 457/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TORTA, COM SEDE NA LOCALIDADE RURAL DE TORTA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE.

### 1. RELATÓRIO

(Exposição da Matéria – art. 108, § 1º, inc. I, do Regimento Interno)

Trata-se de Projeto de Lei nº 457/2024, de autoria do Deputado Sérgio Aguiar, que considera de utilidade pública a Associação Cearense do Bem Estar Social do Ceará - ABEMCE.

Em sua justificativa o Deputado autor aponta que:

”A Associação Comunitária Rural de Torta, tem como missão principal congregar os moradores na forma de associado objetivando promover o desenvolvimento comunitário, com justiça e equidade; Firmar convênios e contratar empréstimos, junto a entidades públicas ou privadas, visando a promoção do bem estar e melhoria coletiva de vida de seus associados; Preservar os recursos naturais da localidade, proporcionando as futuras gerações o direito à vida; explorar as áreas dentro de sua base territorial, estimulando o desenvolvimento da produção, armazenamento e comercialização de forma coletiva.

Conscientes de que a concessão do título de utilidade pública é um reconhecimento importante e que permitirá ampliar a capacidade de atuação e obter recursos financeiros necessários para expandir os projetos desta, solicitamos respeitosamente que seja concedido à Associação Comunitária Rural de Torta, conforme os procedimentos e requisitos”.

A Procuradoria desta Casa Legislativa apresentou parecer favorável à regular tramitação do presente projeto de lei por entender que se encontra em harmonia os ditames constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Cumprido esclarecer ainda que, consoante o disposto no art. 54, inc. I, alínea “a”, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e da técnica legislativa de projetos, competindo a análise do mérito às demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

## 2. VOTO DO RELATOR

(Art. 108, § 1º, II, do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade do projeto de lei ora examinado.

A Constituição do Estado do Ceará prevê que compete ao legislativo a elaboração de leis ordinárias, sendo tal iniciativa de competência dos deputados estaduais, senão vejamos:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração [...]

III – leis ordinárias;

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

Ainda, os arts. 200 e 209, do Regimento Interno desta Casa Legislativa apontam que:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em”:

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária

Art. 209. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

A lei estadual nº 12.554/95 regulamenta a concessão do título de utilidade pública de natureza privada e em seu artigo 1º aponta:

Art. 1º . A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, o associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei

Cumpra-se ainda que os documentos necessários para a apreciação do referido pedido de concessão, constantes no art. 2º do regramento retro, foram anexados pelo autor, estando a exigência em questão cumprida.

Destaca-se, que não existe óbice à referida propositura, sendo analisada neste momento, sua admissibilidade e constitucionalidade. Sendo assim, o projeto em questão encontra-se dentro dos ditames legais previstos nas Constituições Estadual e Federal, bem como, ajusta-se ao Regimento Interno desta casa e na legislação específica.

Certo da relevância da matéria apresentada pelo nobre parlamentar e da justificativa apresentada fundamentando o projeto é relevante a aprovação nesta Casa Legislativa.

Assim, apresentamos PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI Nº 457/2024, conforme termos acima expostos.

É o parecer.



DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	CONCLUSÃO DA CCJR.		
<b>Autor:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
<b>Data da criação:</b>	17/07/2024 10:28:55	<b>Data da assinatura:</b>	17/07/2024 10:28:43



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
17/07/2024

	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	<b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b>	DATA REVISÃO:	01/03/2023

**17ª REUNIÃO ORDINÁRIA      Data 16/07/2014**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.**

DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	APROVAÇÃO		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
<b>Data da criação:</b>	23/07/2024 09:46:01	<b>Data da assinatura:</b>	23/07/2024 09:51:09



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO  
23/07/2024

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 62ª (SEXAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE JULHO DE 2024.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 61ª (SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE JULHO DE 2024.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 62ª (SEXAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE JULHO DE 2024.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E OITENTA E DOIS

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TORTA, COM SEDE NA LOCALIDADE RURAL DE TORTA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural de Torta, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ sob o n.º 00.148.272/0001-33, com sede na localidade rural de Torta, no Município de Camocim.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 17 de julho de 2024.

**DEP. EVANDRO LEITÃO**  
PRESIDENTE

**DEP. FERNANDO SANTANA**  
1.º VICE-PRESIDENTE

**DEP. OSMAR BAQUIT**  
2.º VICE-PRESIDENTE

**DEP. DANNIEL OLIVEIRA**  
1.º SECRETÁRIO

**DEP. JOÃO JAIME**  
2.º SECRETÁRIO (em exercício)

**DEP. DR. OSCAR RODRIGUES**  
3.º SECRETÁRIO (em exercício)

**DEP. DAVID DURAND**  
4.º SECRETÁRIO (em exercício)

**LEI Nº18.972**, de 31 de julho de 2024.  
(Autoria: Sérgio Aguiar)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TORTA, COM SEDE NA LOCALIDADE DE TORTA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural de Torta, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 00.148.272/0001-33, com sede na localidade rural de Torta, no Município de Camocim.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº36.144**, de 01 de agosto de 2024.

**RESOLVE CESSAR OS EFEITOS DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE ATIVIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO (GASS) À SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 88, IV e VI, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 16.040, de 28 de junho de 2016, que criou a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará (SEAS); CONSIDERANDO o Decreto nº 32.972, de 18 de fevereiro de 2019, que designou servidores para o exercício temporário na Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) com instituição da Gratificação por Encargo de Atividades do Sistema Socioeducativo (GASS); e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016; DECRETA:

Art. 1º Fica cessado o pagamento da Gratificação por Encargo de Atividades do Sistema Socioeducativo (GASS) de que trata o art. 5º, da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016, concedida em 18 de fevereiro de 2019 à servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA
ANA MARIA TAVARES CRUZ	200742-1-3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em 01 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandro Camilo Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PROTEÇÃO SOCIAL  
Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº36.145**, de 01 de agosto de 2024.

**DELEGA A COMPETÊNCIA QUE INDICA PARA O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI, do art.88, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 47, de 16 de julho de 2004, e suas alterações que instituiu o Fundo de Segurança Pública Defesa Social do Estado do Ceará – FSPDS, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.393, de 13 de dezembro de 2019, que aprovou o regulamento do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – FSPDS, CONSIDERANDO que o inciso VIII, do art. 7º, do Regulamento do FSPDS, estabelece competir ao seu Presidente expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, especialmente no que se refere às representações ativa e passiva junto ao Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP; CONSIDERANDO que o Secretário da Segurança Pública e Defesa Social ocupa a Presidência do Conselho Gestor do Fundo de Segurança Pública Defesa e Social, CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade aos processos administrativos no âmbito do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP; DECRETA:

Art.1º Fica delegada ao Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado competência para celebrar termos de adesão e congêneres com o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, referente ao repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 35.297, de 31 de janeiro de 2023.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de junho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº36.146**, de 01 de agosto de 2024.

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CEPPS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº184, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei Complementar nº 184, de 21 de novembro de 2018, e respectivas alterações, que criou, no âmbito da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará – Cearaprev, o Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social – CEPPS, e conferiu ao Chefe do Poder Executivo a competência para designar os membros que comporão o referido Conselho; e CONSIDERANDO o disposto do Decreto Estadual nº 33.916, de 02 de fevereiro de 2021, que estabeleceu as atribuições e o funcionamento do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, na forma do art. 7º, da Lei Complementar nº 184, de 2018, para compor o Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social – CEPPS, os membros titulares e suplentes, representantes do Estado do Ceará e os vinculados ao Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Cessam os efeitos da designação realizada por meio do Decreto Nº 33.964, de 02 de março de 2021, alterado pelo Decreto Nº 33.938, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º, DO DECRETO Nº36.146 DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
REPRESENTANTES DO ESTADO

NOME	CATEGORIA	ÓRGÃO	MATRÍCULA	FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 184/2019
Alexandre Sobreira Cialdini	Titular	SEPLAG	107328-1-6	Art. 7, §1º, I, a
Adriano Pinheiro dos Santos	Titular	CEARAPREV	30001370	Art. 7, §1º, I, b
Rommel Barroso da Frota	Titular	PGE	1631141-3	Art. 7, §1º, I, c
Marcelo Gondim Picanço	Titular	TCE	1958-5	Art. 7, §1º, I, d
Denilson de Oliveira Adriano	Titular	ALECE	023948	Art. 7, §1º, I, e
Patrícia Lima de Sousa	Titular	PGJ	218261-1-1	Art. 7, §1º, I, f
Naiana Corrêa Lima Peixoto	Suplente	SEPLAG	46760-2012	Art. 7, §1º, I, a
Isaac Figueiredo de Sousa	Suplente	CEARAPREV	300116-8	Art. 7, §1º, I, b
Rafael Machado Moraes	Suplente	PGE	4050471-0	Art. 7, §1º, I, c
Elano Lima de Oliveira	Suplente	TCE	1341-4	Art. 7, §1º, I, d
Marcelo Maia Fernandes	Suplente	ALECE	025164	Art. 7, §1º, I, e
Germano Sousa de Castro	Suplente	PGJ	216.033-1-7	Art. 7, §1º, I, f

REPRESENTANTES VINCULADOS AO SUPSEC

NOME	CATEGORIA	ÓRGÃO	MATRÍCULA	FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 184/2019
Nilson de Souza Cardoso	Titular	FUNECE	0170131-2	Art. 7, §1º, II, a
Virgínia Márcia Assunção	Titular	FUNECE	0069151-8	Art. 7, §1º, II, a
Maria Carmelita Sampaio Colares	Titular	SEPLAG	6003551-2	Art. 7, §1º, II, a
Jeruza Feitosa de Matos	Titular	NUTEC	1001841-2	Art. 7, §1º, II, b
Zuleide Fernandes de Queiroz	Titular	URCA	4303741-2	Art. 7, §1º, II, b

